




Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 017/2021	DATA: 21/07/2021
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo, notebook's e periféricos para Uso da Administração e do Serviço de Inspeção do Consórcio Cid Centro.	
JUSTIFICATIVA: Solicitamos abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, para aquisição de veículo, notebook's e periféricos, de acordo com o convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n. 903806/2020 . O objetivo do convênio é ajudar a resolver a falta de estrutura do Consórcio Cid Centro e dos serviços de inspeção, os quais necessitam de apoio para acessarem a comercialização dos produtos de oriem animal. Com adequação, suporte e orientação do SIM do Consórcio, buscaremos a equivalência dos serijos de inspeção e dos estabelecimentos ao SISBI.	
Gestor: Valdinei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo
Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro	

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	731	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	3,00	UND	1.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	728	NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS	4,00	UND	4.750,00	19.000,00
TOTAL						19.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	730	SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCRENN, CONEXÃO WI-FI	1,00	UND	2.200,00	2.200,00
TOTAL						2.200,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	729	TABLET, (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória de 32 GB Memoria RAM MINIMA DE 2 Gb bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	34,00	UND	1.200,00	40.800,00
TOTAL						40.800,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

003

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	727	VEICULO NOVO: COM POTÊNCIA MINIMA DE 100 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS, TRAVA ELÉTRICA, 5 MARCHA A FRENTE E 1 A RÉ, COM RÁDIO AM E FM E ENTRADA PEN DRIVE: COMBUSTIVEL FLEX. MODELO HATH.	1,00	UND	55.000,00	55.000,00
TOTAL						55.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).



Nº / ANO DA PROPOSTA:

014017/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DO TERRITÓRIO PARANÁ CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSÓRCIO CID CENTRO).

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Consórcio Cid Centro composto por 30 Municípios da Região Centro do Estado do Paraná e do Vale do Ivaí, com população de 571.400 habitantes, com aproximadamente 30 mil agricultores Familiares e número aproximado de 400 agroindústrias (origem animal e vegetal). O MAPA tem o projeto de APOIO aos CONSÓRCIOS PÚBLICOS na ajuda para a COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, e o Consórcio Cid Centro foi selecionado, sendo o único Consórcio do Estado do Paraná.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Objetivos gerais e específicos;

Consolidar a adesão dos serviços de equivalência ao SISBI SUASA do Consórcio Cid Centro junto a MAPA, através da estruturação das sedes das micro regiões do Consórcio; aproximando os serviços de inspeção do empreendedor/agricultor; orientar nas legislações a serem seguidas pelos técnicos e empreendimentos; Ajudar a uniformizar o uso de formulários, mapas nosográficos e uso de materiais de inspeção, participação de capacitações na área do Serviço de Inspeção

PÚBLICO ALVO:

VAMOS ATENDER ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES E PRODUTORES.

- 08 COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COM APROXIMADAMENTE 400 COOPERADOS, DESTES UNS 80 AGRICULTORES DIRETO SERÃO ATENDIDOS COM A PROPOSTA;
- 150 FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DIRETO.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

FALTA DE ESTRUTURA DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA ACESSAR A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRODUZIDOS EM NOSSO TERRITÓRIO/REGIÃO. ATRAVÉS DO MERCADO LOCAL/REGIONAL/TERRITORIAL

RESULTADOS ESPERADOS:

A EQUIVALÊNCIA DOS SERVIÇOS DO SISBI COM O ATENDIMENTO DE 250 EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. FOMENTANDO AINDA MAIS O DECRETO 10.032/2019 PARA A COMERCIALIZAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. FERRAMENTA ESSA QUE INICIAMOS A TRABALHAR NO MÊS DE JULHO/2020. PRECISAMOS AMPLIAR A COMERCIALIZAÇÃO, COM O APOIO DESSA PROPOSTA VAMOS AUMENTAR A NOSSA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E COMÉRCIO REGIONAL/TERRITORIAL.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210

2 - DADOS DO PROPONENTE

005

PROponente: 11.881.350/0001-20					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SANIDADE AGROPECUARIA, DESENVOLVIMENTO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, SALA					
CIDADE: PITANGA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7771	CEP: 85200000	E.A.:	DDD/TELEFONE: 44998535552
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 0866-4	CONTA CORRENTE:			
CPF DO RESPONSÁVEL: 856.501.889-04	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA DAS ARAUCARIAS, 000000, CASA - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 85240000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

006

VALOR GLOBAL:	R\$ 120.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.200,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 118.800,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.200,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	21/07/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

007

Especificação: Veículo: com potência mínima de 100 CV, direção hidráulica, freio ABS, Ar Condicionado, trava elétrica, 5 marchas a frente e 1 a ré, com rádio am e fm e entrada pen drive; combustível flex.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 55.000,00	
Início Previsto: 21/07/2020	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global: R\$ 120.000,00	
UF: PR	Município: 7771 - PITANGA	CEP: 85200-000	
Endereço: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO, CEP 85.2000-000 - PITANGA/PR.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Veículo: com potência mínima de 100 CV, direção hidráulica, freio ABS, Ar Condicionado, trava elétrica, 5 marchas a frente e 1 a ré, com rádio am e fm e entrada pen drive; combustível flex.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 55.000,00	Início Previsto: 21/07/2020	Término Previsto: 31/12/2021

Meta nº: 2

Especificação: Notebook com Processador mínimo de 1.8ghz, Memória mínima de 8GB, Armazenamento mínimo de 1TB, Tela de 14 pol, sistema Windows.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 4.0	Valor: R\$ 19.000,00	
Início Previsto: 21/07/2020	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global: R\$ 120.000,00	
UF: PR	Município: 7771 - PITANGA	CEP: 85200-000	
Endereço: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO, CEP 85.2000-000 - PITANGA/PR.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Not book (Processador i7 1.8ghz, Memória mínima de 8GB, Armazenamento mínimo de 1TB, Tela de 14pol, sistema Windows).			
Quantidade: 4.0 UN	Valor: R\$ 19.000,00	Início Previsto: 21/07/2020	Término Previsto: 31/12/2021

Meta nº: 3

Especificação: Tablet, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH; memória interna mínima de 32 Gb; memória RAM mínima de 2 Gb; bateria mínimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, Wi-Fi);			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 34.0	Valor: R\$ 40.800,00	
Início Previsto: 21/07/2020	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global: R\$ 120.000,00	
UF: PR	Município: 7771 - PITANGA	CEP: 85200-000	
Endereço: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Tablet, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH; memória interna mínima de 32 Gb; memória RAM mínima de 2 Gb; bateria mínimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, Wi-Fi);			
Quantidade: 34.0 UN	Valor: R\$ 40.800,00	Início Previsto: 21/07/2020	Término Previsto: 31/12/2021

Meta nº: 4

Especificação: Scanner portátil Wireless, capacidade de digitalizar documentos em frente e verso, tela de led, touch screen, conexão wi-fi.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 2.200,00	
Início Previsto: 21/07/2020	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global: R\$ 120.000,00	
UF: PR	Município: 7771 - PITANGA	CEP: 85200-000	
Endereço: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO, CEP 85.2000-000 - PITANGA/PR.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Scanner portátil Wireless, capacidade de digitalizar documentos em frente e verso, tela de led, touch screen,			
Quantidade:	Valor:		

1.0 UN

R\$ 2.200,00

Início Previsto:
21/07/2020Término Previsto:
31/12/2021

008

Meta nº: 5

Especificação: Impressora laser, velocidade mínima de 20 ppm preto,			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 3.0	Valor: R\$ 3.000,00	
Início Previsto: 21/07/2020	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global: R\$ 120.000,00	
UF: PR	Município: 7771 - PITANGA	CEP: 85200-000	
Endereço: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO, CEP 85.2000-000 - PITANGA/PR.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Impressora laser, velocidade mínima de 20 ppm preto,			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: R\$ 3.000,00	Início Previsto: 21/07/2020	Término Previsto: 31/12/2021

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 53.800,00	
DESCRIÇÃO: Veículo: com potência mínima de 100 CV, direção hidráulica, freio ABS, Ar Condicionado, trava elétrica, 5 marchas a frente e 1 a ré, com rádio am e fm e entrada pen drive; combustível flex.		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 19.000,00	
DESCRIÇÃO: Notebook com Processador mínimo de 1.8ghz, Memória mínima de 8GB, Armazenamento mínimo de 1TB, Tela de 14 pol, sistema Windows.		
META Nº: 3	VALOR DA META: R\$ 40.800,00	
DESCRIÇÃO: Tablet, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH; memória interna mínima de 32 Gb; memória RAM mínima de 2 Gb; bateria mínimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, Wi-Fi);		
META Nº: 4	VALOR DA META: R\$ 2.200,00	
DESCRIÇÃO: Scanner portátil Wireless, capacidade de digitalizar documentos em frente e verso, tela de led, touch screen, conexão wi-fi.		
META Nº: 5	VALOR DA META: R\$ 3.000,00	
DESCRIÇÃO: Impressora laser, velocidade mínima de 20 ppm preto,		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 118.800,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SANIDADE AGROPECUARIA, DESENVOLVIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.200,00	
DESCRIÇÃO: Veículo: com potência mínima de 100 CV, direção hidráulica, freio ABS, Ar Condicionado, trava elétrica, 5 marchas a frente e 1 a ré, com rádio am e fm e entrada pen drive; combustível flex.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.200,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

009

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Impressora laser, velocidade minima de 20 ppm preto,				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO.				
CEP: 85200-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7771 - PITANGA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.000,00	V.TOTAL: R\$ 3.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Scanner portátil Wireless, capacidade de digitalizar documentos em frente e verso, tela de led, touch screen, conexão wi-fi.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO.				
CEP: 85200-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7771 - PITANGA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.200,00	V.TOTAL: R\$ 2.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tablet, (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória interna minima de 32 Gb; memória RAM minima de 2 Gb; bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, Wi-Fi);				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO.				
CEP: 85200-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7771 - PITANGA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 340,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 120,00	V.TOTAL: R\$ 40.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Not book (Processador i7 1.8ghz, Memória minima de 8GB, Armazenamento minimo de 1TB, Tela de 14", sistema Windows).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO.				
CEP: 85200-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7771 - PITANGA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4.750,00	V.TOTAL: R\$ 19.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Veículo: com potência minima de 100 CV, direção hidráulica, freio ABS, Ar Condicionado, trava elétrica, 5 marchas a frente e 1 a ré, com rádio am e fm e entrada pen drive; combustível flex.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, CENTRO.				
CEP: 85200-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7771 - PITANGA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 55.000,00	V.TOTAL: R\$ 55.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 120.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

010

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Consórcio Cid Centro - Declaração de Capacidade técnica - ASSINADA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Consórcio Cid Centro - Declaração de Contrapartida - ASSINADO.pdf

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL
No 903806/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO/MAPA, E O(A)
CONSORCIO PUBLICO
INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A
SANIDADE AGROPECUARIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTAVEL DA
REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO
P/PR

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário da Agricultura Familiar e Cooperativismo, o Sr. FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador do CPF/MF nº 442.997.290-72, nomeado pela Portaria nº 775, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 18, seção 2, página 1, e o(a) **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SANIDADE AGROPECUARIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO P/PR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.881.350/0001-20, com sede RUA ROSALVO PETRECHEN, 490, SALA - CENTRO. PITANGA - PR. CEP: 85200-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado(a) neste ato pelo Gestor(a) do Convenente **MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado(a) no município de PITANGA/PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000.052349/2020-59 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DO TERRITÓRIO PARANÁ CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSÓRCIO CID CENTRO)**., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os

documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este

Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação

Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Subcláusula Segunda. Os entes consorciados são solidariamente responsáveis quanto às obrigações cominadas ao consórcio público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência a **VINTE MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, oitocentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, publicada no DOU de 11 de novembro de 2019 – Edição Extra, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE800084 vinculada ao Programa de Trabalho nº 206061031210V0001 PTRES 185634 à conta de

recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100, Natureza da Despesa 447170;

II - R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais) , relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento, quando houver; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sucláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Sucláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos

praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

019

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;
- XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e
- XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de

17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil; IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da

devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá

ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor do CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas; b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara

Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE
Secretário da Agricultura Familiar e Cooperativismo

Pelo CONVENENTE:

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES
Gestor(a) do Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

033

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: PREGOEIRA CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Cargo: Fiscal de Obras	Função: MEMBRO CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: MEMBRO CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR
ILDEMARA VICENTIM Cargo: Auxiliar Administrativo	Função: MEMBRO CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR
VANDERLEI RETCHESKI Cargo: Professor	Função: MEMBRO CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 105/2021

034

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:
NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: **PREGOEIRA**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Função: **MEMBRO**
Cargo: Fiscal de Obras CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: **MEMBRO**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ILDEMARA VICENTIM Função: **MEMBRO**
Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: **MEMBRO**
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Pará grafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C75FCF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2021. Edição 2197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



055

Memorando nº 002/2021-GAB

Palmital (PR), 16 de julho de 2021.

Interessado: Consorcio Publico

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Administração, acima descrita no Memorando sob nº 017/2021, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Presidente

MAQ-SOL

036

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP

R. PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 90424374-49 ☎44-3016-2030

A

Consórcio Cid Centro
Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 -Pitanga/PR
11.881.350/0001-20

ORÇAMENTO

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Notebook com Processador mínimo de 1.8ghz, Memória mínima de 8GB, Armazenamento mínimo de 1TB, Tela de 14 pol, sistema Windows.	R\$ 4.750,00	R\$ 19.000,00
02	34	Tablet, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH; memória interna mínima de 32 Gb; memória RAM mínima de 2 Gb; bateria mínimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, Wi-Fi);	R\$ 1.200,00	R\$ 40.800,00
03	01	Scanner portátil Wireless, capacidade de digitalizar documentos em frente e verso, tela de led, touch screen, conexão wi-fi.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
04	03	Impressora laser, velocidade mínima de 20 ppm preto,	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
			TOTAL	R\$ 65.000,00

PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 25 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Campo Mourão – PR, 17 de junho de 2021.

09230568/0001-73

I. Silva - Equipamentos p/
Escritório - MERUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348
CENTRO - CEP 87302-190
CAMPO MOURÃO PR

I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP

IVO DA SILVA

CPF: 414.132.969-04
RG: 3.15.771-0 SESP-PR

INFORMAQ

FONE (44)3525 2949

informaq@informaqmoveis.com.br

L.C.F. SANTOS

Equipamentos e suprimentos para informática, automação comercial, impressoras e assistência técnica em geral

Av: Capitão Índio Bandeira, 620-A – CEP 87301-000 – Campo Mourão – PR
CNPJ 03.381.901/0001-69 INSCRIÇÃO ESTADUAL 901.92014-11

037

Campo Mourão – PR, 18 de junho de 2021.

AO

CONSORCIO CID CENTRO

RUA ROSALVO PETRECHEN, 490 - CENTRO – PITANGA PR

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, TELA DE 14 POLEGADAS, SISTEMA WINDOWS.	R\$ 4.745,00	R\$ 18.980,00
02	34	TABLET, (PROCESSADOR QUAD-CORE MÍNIMO DE 2GH; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 32 GB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2 GB; BATERIA MÍNIMO DE 4800 MAH; CONEXÃO BLUETOOTH, WI-FI);	R\$ 1.199,00	R\$ 40.766,00
03	01	SCANNER PORTÁTIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCRENN, CONEXÃO WIFI.	R\$ 2.185,00	R\$ 2.185,00
04	03	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM PRETO.	R\$ 995,00	R\$ 2.985,00
			TOTAL	R\$ 64.916,00

Valor total é de R\$ 64.916,00

Prazo de entrega: 45 DIAS

Pagamento: a vista

Validade do orçamento: 30 DIAS

Lee
03381901/0001-69

L. C. F. SANTOS - ME

AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 620-A
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

E-mail: ajgrande77@hotmail.com – Fone (42) 3646-4791 ou Cel. (42) 9964 0182

Rua XV de Novembro, 391 – Centro – 85.200-000 – Pitanga – Paraná.

CNPJ 05.923.393/0001-29

CAD/ICMA 902.90339-91

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, ORÇAMENTO de acordo com os itens desta planilha, conforme Plano de Trabalho junto ao Ministério de Agricultura, na Plataforma Mais Brasil.

PROPOSTA Nº	014017/2020	CONVÊNIO Nº	903806/2020	
ITENS DO PLANO DE TRABALHO				
Descrição	Qtde	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
Notebook com Processador Core I5 1,6 ghz, 6MB Cache, Memória mínima de 8GB DDR4, Armazenamento SSD 256GB, Tela de 15,6 pol, sistema Windows 10.	4	Unidades	R\$ 4.935,00	R\$ 19.740,00
Tablet, (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória interna minima de 32 Gb; memória RAM minima de2 Gb; bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, Wi-Fi);	34	Unidades	R\$ 1.280,00	R\$ 43.520,00
Scanner profissional com velocidade de até 35 ppm/ 70 ipm ¹ com tecnologia Single-Step que permite digitalizar frente e verso de um documento de uma só vez. O ADF com capacidade de até 50 páginas , digitalização cartões de visitas ou recibos, páginas grandes. cartões rígidos. conversao de arquivos editáveis de	1	Unidade	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
Impressora laser, velocidade minima de 20 ppm preto, conexao usb e toner capacidade para 1000 copias, Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5	3	Unidades	R\$ 1.140,00	R\$ 3.420,00
TOTAL				R\$ 69.830,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ 69.830,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta Reais).

Data validade da proposta: 30 dias.

Pagamento a vista.

Entrega dos serviços: imediata.

Pitanga, 29/06/2021.

Fernanda Justus Grande
Assinatura e carimbo

ORÇAMENTO**FIAT AUTO ARAPONGAS-IVAIPORÁ-PR****Nome: Consórcio Cid Centro****Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 -Pitanga/PR****CNPJ: 11.881.350/0001-20****ARGO DRIVE S-DESIGN 1.3****MEU CARRO**

- PREÇO INICIAL R\$ 78.790,00
- Cor R\$ 950,00
- Preço R\$ 79.740,00

RESUMO

Versão, Motor e Câmbio
Versão DRIVE S-DESIGN 1.3
Motor 1.3 (109 CV)
Câmbio manual
Alimentação Flex
Ano 2022

ITENS DE SÉRIE

- Aerofólio traseiro na cor do veículo

75.405.860/0005 - 304
AUTO ARAPONGAS
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Av. Brasil N.º 750 - Centro
CEP: 86.870 - 000
IVAIPORÁ - PR.

- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado digital
- Badge lateral S-Design
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Bancos com acabamento exclusivo S-Design
- Brake light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESC (Controle de Estabilidade)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis de neblina
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Iluminação do porta-malas
- Keyless enter-n'go
- LED Design
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Logotipos Fiat escurecidos
- Moldura do volante e console central com acabamento na cor prata
- Moldura interna das portas com acabamento exclusivo
- Novo motor Firefly 1.3 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores e spoiler traseiro com acabamento exclusivo
- Retrovisores externos elétricos com sistema Tilt Down + setas de direção integradas

15.405.860/045 - 381

AUTO ARAPUANGÁS
 COMERCIO SEVELOS LTDA.

Av. Brasil N. 756 - Centro
 CEP: 86070-000

IVAIPORA - PR.

- Rodas de liga leve 6.0 x 15" + Pneu 185/60 R15 com acabamento escurecido
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura
- Volante e console central com detalhes e acabamento exclusivos
- Volante em couro com costura exclusiva

Orçamento valido por 30 dias

Ivaiporã-pr ,29 julho 2021.

Joari da Cruz

Consultor de Vendas | Auto Arapongas

Telefone: (43) 3472-7700

Email: joari.cruz@autoarapongas.com.br

Av Brasil, 750 - Ivaipora - PR

75.405.860/0005 - 38
AUTO ARAPONGAS
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Av. Brasil N. 750 - Centro
CEP: 86.870-000
IVAIPORÃ - PR.



042

Proposta de VendaCliente: Consorcio CID CENTRO
CPF/CNPJ: 11.881.350/0001-20**Gol 1.6**


5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno

15 - Tear Creta Preto R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo		R\$ 67.990,00
Cor		R\$ 0,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 67.990,00
Valor Total		R\$ 67.990,00

COMERCIAL OESTE S/A.
CNPJ: 77.882.587/0001-34
I.E.: 401100686-95
Rua Azevedo Portugal, 777 - Centro
CEP 85010-200 Guarapuava - PR

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000214 - Comercial Oeste
João Fellipe (Consultor de Vendas)
Telefone: (42) 3621-3343
Cel: (42) 9 9992-9507
E-mail: joaofellipe@comercialoeste.com.br

Observações:

Cotação: 3323891 Data: 28/06/2021 Modelo: 5U7TE4 'MY'22' Ed. '1 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, 15
Data de validade: 31/08/2021

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343

Gol 1.6

5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo canivete sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira sem pintura
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos

043

COMERCIAL OESTE S/A.

CNPJ: 77.882.587/0001-34

IE: 401100686-95

Rua Azevedo Portugal, 777 - Centro
CEP 85010-200 Guarapuava - PR

000214 - Comercial Oeste

João Fellipe (Consultor de Vendas)

Telefone: (42) 3621-3343

Cel: (42) 9 9992-9507

E-mail: joaofellipe@comercialoeste.com.br

Observações:

Cotação: 3323891 Data: 28/06/2021 Modelo: 5U7TE4 'MY'22' Ed. '1 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, 15

Data de validade: 31/08/2021

fechar X

Loading Image...

Usuário: ANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ

CPF: 896.177.609-06

07/07/2021 16:24-v.6.63 [Sair do Sistema](#)

Cadastro

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

044

[Principal](#) [Listar Esclarecimentos do Convênio](#) [Detalhar Solicitação de Esclarecimento](#)

Detalhar Solicitação de Esclarecimento

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 903806/2020

Dados do Convênio

Órgão 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Número	Modalidade	Convênio
--------	------------	----------

Dados do Solicitante

Solicitante 159.859.718-30 - ALEXANDRE AUGUSTO RAMOS DE FARIA

Competência ANALISTA EM REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Dados da Solicitação

Número da Solicitação	Situação	Enviado
-----------------------	----------	---------

Data da Solicitação	07/07/2021	Prazo para Esclarecimento	12/07/2021
---------------------	------------	---------------------------	------------

Solicitação

Prezado Conveniente: solicitamos informações a respeito do início do processo licitatório do presente convênio, tendo em vista que o Termo de Convênio estabelece que o prazo para início do processo licitatório é de até 60 dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento. Caso o processo licitatório já tenha sido iniciado, solicitamos que seja anexada documentação comprobatória na aba ANEXOS. Caso ainda não tenha sido iniciado, solicitamos a apresentação de justificativas.

Lista de Constatções

Nenhum registro foi encontrado.

Lista de Recomendações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista Anexos Solicitação

Nenhum registro foi encontrado.

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Solicitação 7/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

045

Página: 1

Equipário

Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	27/07/2021	5
7	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
245-3	VALDENI DE SOUZA	9/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	MEDIANTE A NOTA FISC	
Órgão		Entrega	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Prazo</i>	
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	<i>Dias</i>	
Entrega		Local	
CID CENTRO			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DO TERRITORIO PARANÁ CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO)

Justificativa:

convenio MAPA-PLATAFORMA+BRASIL N° 903806/2020
O OBJETIVO DO CONVENIO E AJUDAR A RESOLVER A FALTA DE ESTRUTURA DO CONSORCIO CED CENTRO E DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, OS QUAIS NECESSITAM DE APOIO PARA ACESSAREM E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. COM ADQUAÇÃO, SIORTE E ORIENTAÇÃO DO SIM DO CONSORCIO, BUSCAREMOS A EQUIVALENCIA DE INSPEÇÃO E DOS ESTABELECIMENTO AO SISBI.

Lote
001 Lote 001

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro				
001 Consórcio Intermunicipal CID Centro				
04.122.0401-2004 Sisbi Suasa				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4.4.90.52.35.01 MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E IMPRESSORAS				
00106 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000731 IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	UND	3,00	1.000,00	3.000,00
			Total da dotação	3.000,00
			TOTAL	3.000,00

Lote
002 Lote 002

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro				
001 Consórcio Intermunicipal CID Centro				
04.122.0401-2004 Sisbi Suasa				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4.4.90.52.35.01 MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E IMPRESSORAS				
00106 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000728 NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS	UND	4,00	4.750,00	19.000,00
			Total da dotação	19.000,00
			TOTAL	19.000,00

Lote
003 Lote 003

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
-------------	---------	------------	----------	-------

Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR
Solicitação 7/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

046

Página:2

Equipamento				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
04.122.0401-2004	01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro 001 Consórcio Intermunicipal CID Centro Sisbi Suasa			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
000730	4.4.90.52.35.01 MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E IMPRESSORAS 00106 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCRENN, CONEXÃO WI-FI	UND	1,00	2.200,00
				Do Exercício
				2.200,00
			Total da dotação	2.200,00
			TOTAL	2.200,00

Lote				
004 Lote 004				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
04.122.0401-2004	01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro 001 Consórcio Intermunicipal CID Centro Sisbi Suasa			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
000729	4.4.90.52.35.01 MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E IMPRESSORAS 00106 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) TABLET. (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória de 32 GB Memoria RAM MINIMA DE 2 Gb bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	UND	34,00	40.800,00
				Do Exercício
				40.800,00
			Total da dotação	40.800,00
			TOTAL	40.800,00

Lote				
005 Lote 005				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
04.122.0401-2004	01 Consórcio Intermunicipal - CID Centro 001 Consórcio Intermunicipal CID Centro Sisbi Suasa			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
000727	4.4.90.52.48.01 AUTOMÓVEIS 00106 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) VEICULO NOVO: COM POTÊNCIA MINIMA DE 100 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS, TRAVA ELÉTRICA, 5 MARCHA A FRENTE E 1 A RÉ, COM RÁDIO AM E FM E ENTRADA PEN DRIVE: COMBUSTIVEL FLEX. MODELO HATH.	UND	1,00	55.000,00
				Do Exercício
				55.000,00
			Total da dotação	55.000,00
			TOTAL	55.000,00
			TOTAL GERAL	120.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.04.122.0401.2004	120.000,00
Cod 00106 Fonte 00001 G.Fonte E	120.000,00



DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: **Compra de um veículo.**

INFORMAÇÃO Nº 09/2021 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2021, a despesa com **“EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE”**, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2004	SISB SUASA	
4.4.90.52.48.01	Automóveis	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 73.865,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 26 de Julho de 2021.

João Carlos Freire
Contador
CRC-PR 076161/O-0
CPF: 052.085.499-30



DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: **Compra de materiais de informática.**

INFORMAÇÃO Nº 10/2021 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2021, a despesa com **“EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE”**, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2004	SISB SUASA	
4.4.90.52.35.01	Computador e Impressora	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 65.000,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 26 de Julho de 2021.



João Carlos Freire
Contador
CRC-PR 076161/O-0
CPF: 052.085.499-30



PARECER JURÍDICO

049

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOTEBOOK'S E
PERIFÉRICOS PARA O CONSÓRCIO
CIDCENTRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM
O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Considerando a cessão desta servidora pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através da Portaria Municipal nº 146/2021, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 002/2021 do Consórcio, passo á análise do expediente encaminhado.

Trata-se de parecer determinado pelo Presidente do Consórcio, em decorrência de solicitação pelo Secretário Executivo do Consórcio CID-CENTRO, o qual pugna pela abertura de procedimento para **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOTEBOOK'S E PERIFÉRICOS PARA O CONSÓRCIO CIDCENTRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA”**, convênio nº 903806/2020 (Platafoma Mais Brasil, proposta nº 14017/2020).

O pedido foi deferido pelo Presidente através de Memorando, por meio do qual através do qual determinou a verificação de previsão orçamentária junto à contabilidade do Consórcio e a emissão de parecer jurídico.

Através das Informação nº 009/2021 e 010/2021/2021 a Contabilidade do consórcio fez indicação das dotações orçamentárias onde correrão



as despesas.

050

Compulsando a solicitação contida no Memorando, o Plano de Trabalho da Proposta, o Convênio firmado com o MAPA e os demais expedientes, constata-se que dado a natureza do objeto e o valor no importe de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório para garantia da legalidade da aquisição.

Cumpra ainda destacar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos constantes dos autos até a presente data, realizando análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Desta forma, com o intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Eletrônico”, que nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 as quais orientarão a elaboração da presente manifestação.

Pois bem.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu artigo 1º, § Único o seguinte:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2.605/18 do Tribunal de Conta do Paraná,
dispõe:

“O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.”

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

“(…) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico.”

Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma e, neste contexto, observa-se que a utilização de sua forma presencial está condicionada à devida justificativa, a qual deve demonstrar maior vantagem à Administração.



Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois possibilitará a participação de maior número de licitantes e conseqüentemente melhor valor final ao objeto.

Quanto ao tipo de licitação a ser utilizado, qual seja menor preço, vale ressaltar que tal escolha encontra amparo no inciso I do § 1º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, que estatui o seguinte:

“Art. 45 (...)

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;”

Considerando que o valor global a ser licitado é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), porém divisível, observo a necessidade da reserva do percentual mínimo de itens para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto nº 8.538/2015.

Não obstante, observo ainda que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

053

mínimo 07 (sete) dias úteis.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 26 de julho de 2021.

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO
OAB/PR 43.731

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR
Solicitação 7/2021

054

Equipário

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	27/07/2021	5
7	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
245-3	VALDENEI DE SOUZA	9/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	MEDIANTE A NOTA FISC	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro		
Entrega			
<i>Local</i>			
CID CENTRO			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DO TERRITORIO PARANÁ CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO)

Justificativa:

convenio MAPA-PLATAFORMA+BRASIL Nº 903806/2020
O OBJETIVO DO CONVENIO E AJUDAR A RESOLVER A FALTA DE ESTRUTURA DO CONSORCIO CED CENTRO E DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, OS QUAIS NECESSITAM DE APOIO PARA ACESSAREM E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. COM ADQUAÇÃO, SIORTE E ORIENTAÇÃO DO SIM DO CONSORCIO, BUSCAREMOS A EQUIVALENCIA DE INSPEÇÃO E DOS ESTABELECIMENTO AO SISBI.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
000731	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	UND	3,00	1.000,00	3.000,00
				TOTAL	3.000,00
002 Lote 002					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
000728	NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS	UND	4,00	4.750,00	19.000,00
				TOTAL	19.000,00
003 Lote 003					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
000730	SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCRENN, CONEXÃO WI-FI	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
				TOTAL	2.200,00
004 Lote 004					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
000729	TABLET, (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória de 32 GB Memoria RAM MINIMA DE 2 Gb bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	UND	34,00	1.200,00	40.800,00
				TOTAL	40.800,00
005 Lote 005					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
000727	VEICULO NOVO: COM POTÊNCIA MINIMA DE 100 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS, TRAVA ELÉTRICA, 5 MARCHA A FRENTE E 1 A RÉ, COM RÁDIO AM E FM E ENTRADA PEN DRIVE: COMBUSTIVEL FLEX. MODELO HATH.	UND	1,00	55.000,00	55.000,00
				TOTAL	55.000,00
TOTAL GERAL					120.000,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2021

055

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO Torna-se público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 12/08/2021> a partir das 08:30 Hs.

Horário: 08:30Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 Hs do dia 12/08/2021

Plataforma: COMPRASBR endereço: www.comprasbr.com.br

Edital Local: www.comprasbr.com.br e www.palmital.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”. www.consociocidcentro.com.br (espaço “processo licitatório”).

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: licitapalmital@gmail.com. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITÓRIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO)**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

2.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS** e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

2.3 **Micro e Pequena Empresa Local e Regional ao atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.**

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas cujos proprietários ou sócios não sejam do consorcio;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://comprasbr.com.br>".

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Por item**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por item**.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - **Será desclassificada a proponente que:**

- a) **deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;**
- b) **apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;**
- c) **após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pelo Consorcio Cid Centro.**

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3 – Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.4 – Outros Documentos:

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que não possui em seu quadro societário servidores do consorcio;
- e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificado idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.2.1- As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2- Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1- Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moises Lupion, 1001, CENTRO – PALMITAL - PR - CEP: 84500-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

10 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente **Pregão Eletrônico**, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2– Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 – As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitapalmital@gmail.com e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 – A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a

10.6 Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do **pregão Eletrônico**.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12 – PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

- 12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.
- 12.1.3. O prazo de entrega / execução de cada pedido / NAD é de **até 20 (vinte) dias corridos**, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.
- 12.1.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pelo Consorcio Cid Centro, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:
- 12.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constatada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.
- 12.1.6. Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.
- 12.1.7 Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;
- 12.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.
- 12.3. Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4. Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO – CNPJ 11.881.350/0001-20

13.3. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	106	01.001.04.122.0401.2004	1	4.4.90.52.35.01	Do Exercício
2021	106	01.001.04.122.0401.2004	1	4.4.90.52.48.01	Do Exercício

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que Consorcio Cid Centro rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
 - b.1) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b.2) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade do Consorcio e a Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consorcio Cid Centro enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Consorcio Cid Centro pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Consorcio Cid Centro, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Consorcio Cid Centro, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consorcio Cid Centro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e do consorcio Cid centro.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sr Nilson Padilha, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PALMITAL na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 – O presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 – Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitapalmital@gmail.com ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moises Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo
- c) Anexo III-Declaração de Pleno Conhecimento
- d) Anexo IV-Declaração de Micro Empresa
- e) Anexo V-Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF
- f) Anexo VI-Declaração de Treinamento
- g) Anexo VII-Declaração de Fornecimento
- h) Anexo VIII-Minuta de Contrato

Palmital-Pr, 27 de julho de 2021



Valdenei de Souza
Presidente



ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera do Consorcio Cid Centro e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS
TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITÓRIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO)– TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor _____, com endereço à _____ - CEP: _____ - Bairro: _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato administrativo em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. _____, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 2/2021** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2/2021** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2021/**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 2/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR no Estado Paraná indicado pelo Consorcio Cid Centro, recebimento; acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 2/2021** que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo consorcio;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação do consorcio; obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 20(dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Consorcio Cid Centro, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não

se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	106	01.001.04.122.0401.2004	1	4.4.90.52.35.01	Do Exercício
2021	106	01.001.04.122.0401.2004	1	4.4.90.52.48.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consorcio Cid Centro, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Consorcio Cid Centro e Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, o Consorcio Cid Centro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com O Consorcio Cid Centro e a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Consorcio e Administração, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante o Consorcio Cid Centro e a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 2/2021**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio – Paraná e autorização do Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 27/07/2021.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Cid Centro

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/

Ofício nº 055/2021-LIC

Palmital-PR, 27 de Julho de 2021.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 02/2021, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS**), conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.” conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Noemi de Lima Moreira
Pregoeira



PARECER Nº 009/2021

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PREGÃO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA
SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE
MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
PERTENCENTES AO CONSÓRCIO CID
CENTRO.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 055/2021 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

I. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

A análise dos elementos abordados na minuta do edital busca verificar sua concordância com as imposições do artigo 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; III - sanções para o caso de inadimplemento; IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico; V -

se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas; VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; XII - (VETADO) XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas; XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso; XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

II. ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do artigo 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo artigo 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade do feito até o presente momento, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria Executiva solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, Procedimento Licitatório nº 005/2021, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos das Leis 8.666/1993




e 10.520/2002 e Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 27 de Julho de 2021.


ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO
OAB/PR 43.731



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2021 Procedimento Licitatório nº 05/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO Torna-se público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITORIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO), conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2021 às 08:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br), (www.consociocidcentro.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.



VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID CENTRO

Palmital-PR, 27/08/2021.



086

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PITANGA
Entidade Executora	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SU
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	05/2021
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS), conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0101010412204012004449052480
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	120.000,00
Data de Lançamento do Edital	28/07/2021
Data da Abertura das Propostas	12/08/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)

CPF: 77864476953 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO -02-2021-DE TERRITÓRIO PARA
CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA
FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS), CONFORME QUANTI

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Procedimento Licitatório nº 05/2021

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** Torna-se público, para
conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade
PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos
termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal
n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º
8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências
estabelecidas neste Edital.

**DE TERRITÓRIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ
(CONSORCIO CID CENTRO AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA
FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS
PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
PROCESSADOS)**, conforme quantidades e características técnicas
descritas no anexo I.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2021 às 08:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site
www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR
(www.comprasbr.com.br), (www.consociocidcentro.com.br) também
podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito
à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone:
(42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente
das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 27/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: C1FA8191

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/07/2021. Edição 2316
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2021, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	425.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Deneval Bueno Neto, Paraná, Brasil - Telefone: (0 43) 3535-9458 - E-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.bll.org.br/>, das 08h00min do dia 29 de julho de 2021 às 08h30min do dia 11 de agosto de 2021. ABERTURA: 11 de agosto de 2021 às 09h00 horas.

Jaguariaiva, 27 de julho de 2021.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 89/2021 - PMIT

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 10 de agosto de 2021, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedoteca e instrumentos musicais com recursos Federal, conforme o quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 29 de julho de 2021, no Departamento de Licitações ou através dos sites www.joquimtavora.pr.gov.br - Portal da Transparência e www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: licitacao1@joquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora, 28 de julho de 2021.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais Odontológicos e de fisioterapia. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 29/07/2021 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 28 de julho de 2021.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Proc. Adm. Nº 273/2021

Objeto: Aquisição de Máquina Agrícola sendo esta um Caminhão Truck Novo concedido através de Convênio Plataforma+Brasil nº 909169/2020 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Lunardelli, conforme exigências do referido edital. Recebimento das Propostas até às 08:15 horas do dia 11 de agosto de 2021. Edital Completo e demais informações poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195, Centro - Fone (43) 3478-1145 - Dep. de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br.

Lunardelli-Pr, 27 de julho de 2021.
REINALDO GROLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

OBJETO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores de Câmaras de Ar para atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 11 de agosto de 2021 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 11 de agosto de 2021 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-PR, 26 de julho de 2021.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 16 de agosto de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Iguaçu, centro, nº. 750, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): OBJETO: Construção de Parque Infantil LOCAL DO OBJETO: Rua Jucelino Kubitschek QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 79,20m² PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no site Oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 27 de julho de 2021.
JAIME DA SILVA STANG.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

CNPJ 80.620.172/0001-05. Av. Belo Horizonte, 695 Centro. Fone: (42) 3643 1109 - Nova Tebas - Paraná - CEP: 85.250-000
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2021

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que adia a data e horário de abertura do pregão em questão em razão de alterações no edital para às 08h30min do dia 11/08/2021.

Nova Tebas, 27 de julho de 2021.
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Procedimento Licitatório nº 005/2021
O Consórcio - CIDCENTRO do Estado do Paraná, torna Público que acontecerá certame licitatório conforme segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO AUTOMOTIVO NOVO.
DATA DE ABERTURA: 12/08/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00
Plataforma: www.comprasbr.com.br
INFORMAÇÕES: No Site www.palmital.pr.gov.br, e-mail: licitapalmital@gmail.com, Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 28 de julho de 2021.
VALDENI DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 154/2021, de 15/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a partir do dia 16 de agosto de 2021 às 08:30:00 horas, no endereço, RUA GERALDO VIEIRA, 410, CENTRO, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2021-IL na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licita03@pinhalao.pr.gov.br ou pelo site: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-031/conlicitacoes.faces>. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Critério de Julgamento - Credenciamento / chamamento público.

Pinhalão, 28 de julho de 2021.
GUILHERME HENRIQUE BARBOSA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº 79/2021, que se realizaria no dia 30 de julho de 2021, às 10h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Registro de preços de Equipamentos Médicos. Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura ou fone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa/PR, 28 de julho de 2021.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

Processo Licitatório nº 123/2021 - Pregão Eletrônico Nº. 67/2021.

Objeto: Aquisição de veículos novos, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária de Saúde de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 12 de agosto de 2021, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 28 de julho de 2021.
VINICIUS CASANOVA
Pregoeiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

089

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.546.883/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2011
NOME EMPRESARIAL VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALFREDO BUFREM	NÚMERO 473	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 84.500-056	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3423-1296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2021** às **09:15:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.546.883/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2011
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ALFREDO BUFREM	NÚMERO 473	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 84.500-056	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3423-1296
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2011
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2021 às 09:15:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41107062201
CNPJ 97.546.883/0001-71
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMATICA-ME

091

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Irati-Pr, nascido em 19/08/1990, portador da cédula de identidade nº 10.723.174-9 SSP-PR e CPF nº 080.832.039-47, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 116, Bairro Vila São João, Irati-Pr, CEP 84500-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial de **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMATICA-ME**, com sede na Rua Alfredo Bufren, 473, sala 02, Centro, CEP 84500-056, Irati-Pr, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41107062201 em 08/07/2011 e no CNPJ sob nº 97.546.883/0001-71; RESOLVE assim, alterar e o Instrumento de Inscrição.

Clausula Primeira – **DO OBJETO** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos para informática, manutenção de computadores, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos de vestuário e acessórios, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de moveis escolares, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de calçados, comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de utensílios domésticos, comercio varejista de material de higiene e limpeza, comercio varejista de colchões, comercio varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comercio varejista de materiais elétricos, serviços de fotocópias, comercio atacadista de material medico hospitalar, comercio varejista de telas e alambrado, comercio varejista de parque infantil de metal, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, consultoria em tecnologia da informática, suporte técnico, manutenção e outros serviços tecnologia da informação, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio atacadista de produtos odontológicos, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, guarda moveis.

Clausula Segunda – **DO FORO** – Fica eleito o foro de Irati-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Irati-Pr, 04 de maio de 2021.

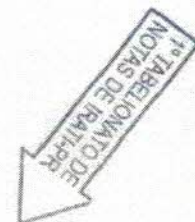
CARTÓRIO | Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
 Jhonatan Taborda Leal | Rua Coronel Gracia, 541 - Centro - Cap: 84500-000
 Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

01859645VAA00000008738218
 Reconheço por **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de: **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS** do que dou fé. Em test^o da verdade, 006750401001-0031122031

Irati, Pr, 04 de maio de 2021

Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada

Vinicius Guilherme dos Santos
 Vinicius Guilherme dos Santos





092

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMATICA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08083203947	

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41107062201
CNPJ 97.546.883/0001-71
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMATICA-ME

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Irati-Pr, nascido em 19/08/1990, portador da cédula de identidade nº 10.723.174-9 SSP-PR e CPF nº 080.832.039-47, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 116, Bairro Vila São João, Irati-Pr, CEP 84500-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial de **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMATICA-ME**, com sede na Rua Alfredo Bufrem, 473, sala 02, Centro, CEP 84500-000, Irati-Pr, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41107062201 em 08/07/2011 e no CNPJ sob nº 97.546.883/0001-71; RESOLVE assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

Clausula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Alfredo Bufrem, nº 473, Bairro Centro, CEP 84500-056, Irati-Pr.

Clausula Segunda – DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos para informática, manutenção de computadores, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos de vestuário e acessórios, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de moveis escolares, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de calçados, comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de utensílios domésticos, comercio varejista de material de higiene e limpeza, comercio varejista de colchões, comercio varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comercio varejista de materiais elétricos, serviços de fotocópias, comercio atacadista de material medico hospitalar, comercio varejista de telas e alambrado, comercio varejista de parque infantil de metal, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, consultoria em tecnologia da informática, suporte técnico, manutenção e outros serviços tecnologia da informação, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio atacadista de produtos odontológicos, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de tintas e materiais para pintura .

Clausula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Santos

094

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
NIRE 41107062201
CNPJ 97.546.883/0001-71
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMATICA-ME

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE 41107062201
CNPJ 97.546.883/0001-71
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMATICA-ME

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Irati-Pr, nascido em 19/08/1990, portador da cédula de identidade nº 10.723.174-9 SSP-PR e CPF nº 080.832.039-47, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 116, Bairro Vila São João, Irati-Pr, CEP 84500-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial de **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMATICA-ME**, com sede na Rua Alfredo Bufrem, 473, sala 02, Centro, CEP 84500-056, Irati-Pr, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41107062201 em 08/07/2011 e no CNPJ sob nº 97.546.883/0001-71; RESOLVE assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

Clausula Primeira – **DO NOME EMPRESARIAL** – O empresário Individual gira com o nome empresarial **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMATICA-ME**.

Clausula Segunda – **DO CAPITAL** - O capital é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Clausula Terceira – **DA SEDE** – O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Alfredo Bufrem, nº 473, sala 02, Centro, CEP 84500-056, Irati-Pr.

Clausula Quarta – **DO OBJETO** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos para informática, manutenção de computadores, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de artigos de vestuário e acessórios, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de moveis escolares, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de calçados, comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de utensílios domésticos, comercio varejista de material de higiene e limpeza, comercio varejista de colchões, comercio varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comercio varejista de materiais elétricos, serviços de fotocópias, comercio atacadista de material medico hospitalar, comercio varejista de telas e alambrado, comercio varejista de parque infantil de metal, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, consultoria em tecnologia da informática, suporte técnico, manutenção e outros serviços tecnologia da informação, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,



095

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41107062201
CNPJ 97.546.883/0001-71
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMATICA-ME

varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de tintas e materiais para pintura .

Clausula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Clausula Sexta – DAS FILIAIS – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Clausula Sétima – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa-ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Clausula Oitava – DO FORO – Fica eleito o foro de Irati-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Irati-Pr, 13 de julho de 2020.


Vinicius Guilherme dos Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 17:43 SOB Nº 20203589521.
PROTOCOLO: 203589521 DE 14/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003076938. NIRE: 41107062201.
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMATICA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



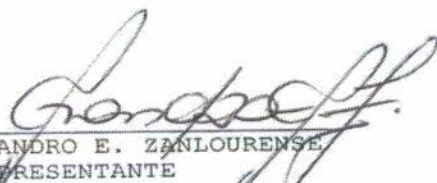
ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 02/2021

O signatário da presente declara, em nome da proponente Vinicius Guilherme dos Santos Informática ME, CNPJ/MF Nº 97.546.883/0001-71, sediada à Rua Alfredo Bufren, 473 – Centro – Irati – PR, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera do Consorcio Cid Centro e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Irati, 12 de agosto de 2021.



EVANDRO E. ZANLOURENSE
REPRESENTANTE
CPF 587.101.759-20
RG 4.270.906-9

97.546.883/0001-71
Cad. ICMS 90564568-45
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
INFORMÁTICA - ME
RUA ALFREDO BUFREN, 473 - SALA 02
84.500-000 - CENTRO
IRATI PR

Vinicius Guilherme dos Santos-ME

CNPJ: 97.546.883/0001-71

ICMS 90564568-45

Rua Alfredo Bufren, 473 - Irati-PR.

E-mail: compras@wisainformatica.com.br - fone (042) 3423-1296



ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref.: Pregão nº 02/2021

O signatário da presente, o senhor Evandro Eloir Zanlourense, representante legalmente constituído da proponente Vinicius Guilherme dos Santos Informática ME, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo (12) doze meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Irati, 12 de agosto de 2021.


EVANDRO E. ZANLOURENSE
REPRESENTANTE
CPF 587.101.759-20
RG 4.270.906-9

97.546.883/0001-71
Cad. ICMS 90564568-45
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
INFORMÁTICA - ME
RUA ALFREDO BUFREN, 473 - SALA 02
84.500-000 - CENTRO
IRATI ————— **PR**

Vinicius Guilherme dos Santos-ME

CNPJ: 97.546.883/0001-71

ICMS 90564568-45

Rua Alfredo Bufren, 473 - Irati-PR.

E-mail: compras@wisainformatica.com.br - fone (042) 3423-1296



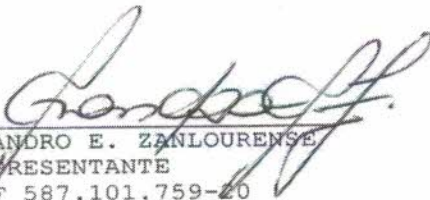
ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Ref.: Pregão nº 02/2021

O signatário da presente, o senhor Evandro Eloir Zanloureense, representante legalmente constituído da proponente Vinicius Guilherme dos Santos Informática ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Irati, 12 de agosto de 2021.


EVANDRO E. ZANLOURENSE
REPRESENTANTE
CPF 587.101.759-20
RG 4.270.906-9

97.546.883/0001-71
Cad. ICMS 90564568-45
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
INFORMÁTICA - ME
RUA ALFREDO BUFREN, 473 - SALA 02
84.500-000 - CENTRO
IRATI PR

Vinicius Guilherme dos Santos-ME

CNPJ: 97.546.883/0001-71

ICMS 90564568-45

Rua Alfredo Bufren, 473 - Irati-PR.

E-mail: compras@wisainformatica.com.br - fone (042) 3423-1296



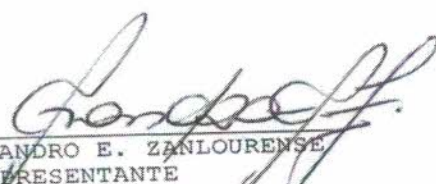
ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 02/2021

O signatário da presente, o senhor Evandro Eloir Zanlourense, representante legalmente constituído da proponente Vinicius Guilherme dos Santos Informática ME, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Irati, 12 de agosto de 2021.



EVANDRO E. ZANLOURENSE
REPRESENTANTE
CPF 587.101.759-20
RG 4.270.906-9

97.546.883/0001-71
Cad. ICMS 90564568-45
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
INFORMÁTICA - ME
RUA ALFREDO BUFREN, 473 - SALA 02
84.500-000 - CENTRO
IRATI PR

Vinicius Guilherme dos Santos-ME

CNPJ: 97.546.883/0001-71

ICMS 90564568-45

Rua Alfredo Bufren, 473 - Irati-PR.

E-mail: compras@wisainformatica.com.br - fone (042) 3423-1296



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024576728-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.546.883/0001-71**

Nome: **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME

CNPJ 97.546.883/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 11 de Junho de 2021

Terezinha Demczuk
TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador Judicial
CNPJ 77.789.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.789-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Página 0001/0001

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/53091106211762732651>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53091106211762732651-1
Data: 11/06/2021 16:03:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ00618-U2RD;



CNJ 06.978-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

fund
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 16:12:13 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://eodigital.tjpb.jus.br> em nome do Tabelião de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



102

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 16:34:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

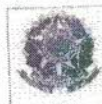
Código de Autenticação Digital: 53091106211762732651-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05bd31e3c349afbf4a1827d55ecc4e0e8015eae5cba59e1d9413c931bc1de0da9a4cc069d266648e911d2992e6a734ac48e55acf8539596d25624059980986aaa78



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





103



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA
CNPJ: 97.546.883/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

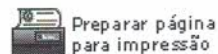
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:50 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **BBD0.B5FD.8E92.6704**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

10



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.546.883/0001-71

Razão Social: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME

Endereço: R ALFREDO BUFREN 473 SALA 02 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2021 a 31/08/2021

Certificação Número: 2021080201370928796759

Informação obtida em 09/08/2021 15:31:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

105
405

Certidão Negativa de Débitos N° 9375 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME

CPF/CNPJ: 97.546.883/0001-71

Logradouro: RUA ALFREDO BUFREM, N°: 473

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

Complemento: SALA 02

Observação:

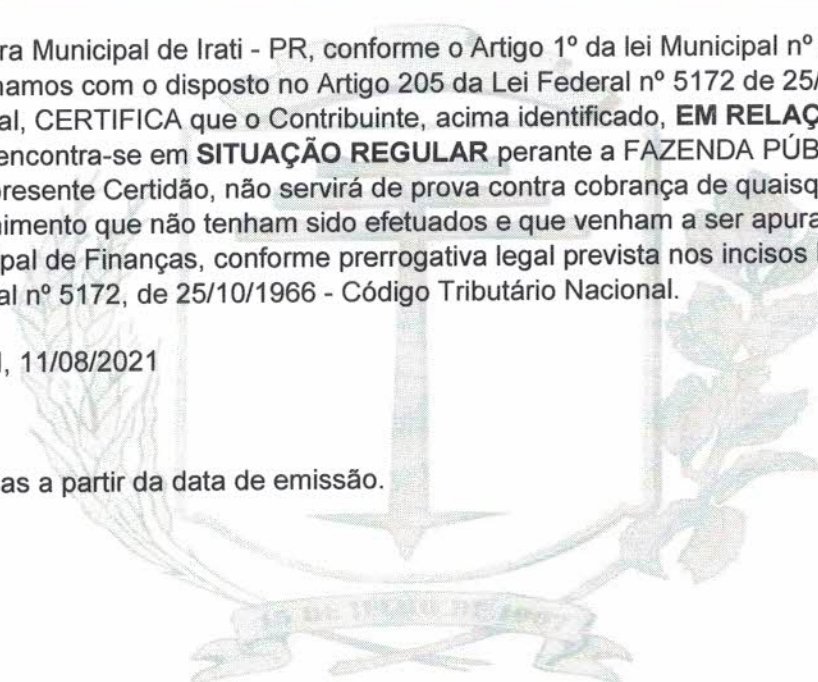
CÓDIGO VALIDAÇÃO: 9DE605398A1E3D2AC599F02216CA49CA

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 11/08/2021

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Certidão n°: 18783311/2021
Expedição: 15/06/2021, às 13:57:14
Validade: 11/12/2021/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 97.546.883/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



República Federativa do Brasil
Comarca de Irati - PR

JHONATAN TABORDA LEAL Livro 1112
Folha 072

OFICIAL DESIGNADO

1ª Tabelionato de Notas e Protesto
2º Registro de Imóveis

Rua Cel. Gracia, 541, Centro, Irati - PR
(42) 3422 9294 | (42) 3422 4664



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMÁTICA ME, nos termos abaixo:.....

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de mandato bastante virem, que aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (15/09/2017), na sede deste Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Irati, Estado do Paraná, compareceu como outorgante **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, civilmente capaz, nascido em 19/08/1990, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade RG 10.723.174-9/SESP/PR, expedida em 03/04/2006, inscrito no CPF sob nº080.832.039/47, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 116, Vila São João, em Irati, PR; por si e na qualidade de titular da firma individual **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, na modalidade de empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº97.546.883/0001-71 e NIRE 41.1.0706220-1, estabelecida na Rua Alfredo Bufren, 473, sala 02, Centro, em Irati, PR, tudo conforme requerimento de empresário e certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida em 15/09/2017, arquivados neste Tabelionato de Notas sob nº81/2017 na Pasta nº18 do Arquivo de Contratos Sociais; o presente reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Substituta, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. Pelo outorgante referido, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **EVANDRO ELOIR ZANLOURENSE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 4.270.906-9/SSP/PR, expedida em 25/01/1985, inscrito no CPF sob nº587.101.759/20, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 73, em Irati, PR; a quem confere poderes amplos, especiais e ilimitados para representar a firma outorgante perante quaisquer repartições públicas e unidades de federação, com a finalidade específica de participar de licitações públicas; podendo para tanto, dito procurador, apresentar, formalizar e firmar propostas de prestação de serviços; assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e proposta; entregar a documentação relativa a habilitação; preencher cadastros, fichas e guias de recolhimento de garantia para participação na licitação; contratar preços, valores, formas de pagamento, prazos, termos e condições; firmar compromissos; subscrever termos de responsabilidade, declarações, papéis e documentos; assumir obrigações; participar de reuniões; requerer e alegar o que convier; prestar informações; produzir e contraditar todo o gênero de provas; e praticar enfim todos os demais atos necessários para o cabal desempenho do presente mandato. Assim o disse, do que dou fé. A requerimento do outorgante, e em razão das atribuições a mim conferidas pelo art. 7º, I, da Lei 8.935/94 redigi o presente instrumento, o qual foi lido ao mesmo que por o achar, em tudo conforme, autorizou, sua

Documento emitido por processo eletrônico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53092809204108409147-1
Data: 28/09/2020 09:42:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM67924.763P



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJ/PB

Continuação da folha 072 do Livro 111P

 lavratura, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o disposto no artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sendo em sequência o efetivamente lavrado e assinado pelo outorgante e por mim, (a.) ADRIELI MARIA LUPES, Escrevente Substituta. Irati, 15 de setembro de 2017. Emolumentos: 384,92 VRC = R\$70,00. Protocolo Geral sob nº17-000704, em 15 de setembro de 2017.*****
 (a.) 1-VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS 2-ADRIELI MARIA LUPES*****
 Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº @ da Verdade

Adrieli

ADRIELI MARIA LUPES
Escrevente Substituta



Selo Digital: OYkbr.Dh2mP.rfxjx controle zWqUY.QROF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 53092809204108409147-2
 Data: 28/09/2020 09:42:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKM62925-P9.JC:



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 TJPB

20.078 Inc. V.8º 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/09/2020 10:03:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53092809204108409147-1 a 53092809204108409147-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba3e2e7ce59878b04b45da9b70112d6c655b06ac22610403a882ff806df296201600b7775cb33b87746c019bed675556755acf8539596d25624059980986aaa78



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMATICA - ME			Protocolo: PRC2107482599
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107062201	CNPJ 97.546.883/0001-71	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/07/2011	Início de Atividade 20/07/2011
Endereço Completo Rua ALFREDO BUFREM, Nº 473, SALA 02, CENTRO-Irati/PR- CEP84500-056			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA MANUTENCAO DE COMPUTADORES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS DE FOTOCOPIAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DE METAL RECARGA DE CARTUCHOS PARA ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA GUARDA MOVEIS			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 06/05/2021	Número 20212725483	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS		CPF: 080.832.039-47	
Identidade: 107231749		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/07/2021, às 10:12:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODUVJPAH.



PRC2107482599



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 02/2021

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITORIO PARA CENTRO E VALE DO IVAI (CONSORCIO CID CENTRO).**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	728	NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS MARCA/MODELO: ACER/ASPIRE 3 A31523R6DJ	4,00	UND	3.829,00	15.316,00
TOTAL						15.316,00

Vinicius Guilherme dos Santos-ME

CNPJ: 97.546.883/0001-71

ICMS 90564568-45

Rua Alfredo Bufren, 473 - Irati-PR.

E-mail: compras@wisainformatica.com.br - fone (042) 3423-1296



Lote: 3 - Lote 003					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
730	SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCREEN, CONEXÃO WI-FI MARCA/MODELO: BROTHER/ADS 1700W	1,00	UND	2.200,00	2.200,00
TOTAL					2.200,00
Lote: 4 - Lote 004					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
729	TABLET, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH; memória de 32 GB Memória RAM MINIMA DE 2 Gb bateria mínimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wifi) MARCA/MODELO: AMAZON/FIRE HD8	34,00	UND	875,00	29.750,00
TOTAL					29.750,00

O valor total para fornecimento dos objetos acima é de **R\$ 47.266,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais).**

O prazo de fornecimento é de **20 (VINTE)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (SESSENTA)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas

Vinicius Guilherme dos Santos-ME

CNPJ: 97.546.883/0001-71

ICMS 90564568-45

Rua Alfredo Bufren, 473 - Irati-PR.

E-mail: compras@wisainformatica.com.br - fone (042) 3423-1296

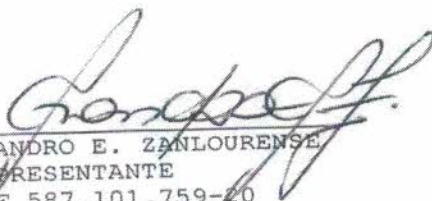


O prazo de garantia do objeto é de **12 (DOZE)** meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

Irati, 12 de agosto de 2021.


EVANDRO E. ZAN LOURENSE
REPRESENTANTE
CPF 587.101.759-20
RG 4.270.906-9

97.546.883/0001-71
Cad. ICMS 90564568-45
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
INFORMÁTICA - ME
RUA ALFREDO BUFREN, 473 - SALA 02
84.500-000 - CENTRO
IRATI PR

Vinicius Guilherme dos Santos-ME

CNPJ: 97.546.883/0001-71

ICMS 90564568-45

Rua Alfredo Bufren, 473 - Irati-PR.

E-mail: compras@wisainformatica.com.br - fone (042) 3423-1296

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	05/2021
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	02/2021
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR	CPF/CNPJ:	97.546.883/0001-71
Representante:	JOSE AGUINALDO DOS SANTOS	CPF:	632.188.609-20
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/08/2021 16:04:03	20210811160403683005032003568	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
2	1	4	UND	NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS	ACER	ASPIRE 3 A315 23R6DJ	4.750,0000	19.000,00
3	1	1	UND	SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCREEN, CONEXÃO WI-FI	BROTHER	ADS 1700W	2.200,0000	2.200,00
4	1	34	UND	TABLET, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH; memória de 32 GB Memoria RAM MÍNIMA DE 2 Gb bateria mínimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	AMAZON	FIRE HD8	1.200,0000	40.800,00
							Valor Total Unitário:	8.150,0000
							Valor Total Global:	62.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Declaração Menores Cid Centro.pdf	11/08/2021 15:15:16	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
Declaração ME Cid Centro.pdf	11/08/2021 15:15:12	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
Declaração Fornecimento Cid Centro.pdf	11/08/2021 15:15:09	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
Declaração Anexo 3 Cid Centro.pdf	11/08/2021 15:15:05	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
PROC EVANDRO.pdf	11/08/2021 15:14:37	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
SIMPLIFICADA.pdf	11/08/2021 14:55:05	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
FALENCIA.pdf	11/08/2021 14:53:56	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
CNDT.pdf	11/08/2021 14:53:39	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
FGTS.pdf	11/08/2021 14:53:09	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
MUNICIPAL.pdf	11/08/2021 14:53:03	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
ESTADUAL.pdf	11/08/2021 14:52:57	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
FEDERAL.pdf	11/08/2021 14:52:43	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
CNPJ.pdf	11/08/2021 14:52:31	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros
Contrato Social e Alteração Vinicius.rar	11/08/2021 14:52:16	elenicealves@wisainformatica.com.br	Outros



Órgão CPIAS- PR

Pregão: 02/2021

Processo nº 05/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR, inscrita no CNPJ 97546883000171, com sede na cidade de Irati, à Rua RUA ALFREDO BUFREN nº 473, telefone (42) 3423-1296_, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor JOSE AGUINALDO DOS SANTOS, CPF 63218860920, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail elenicealves@wisainformatica.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 11/08/2021



Órgão CPIAS- PR

Pregão: 02/2021

Processo nº 05/2021

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR, inscrita no CNPJ 97546883000171, sediada na cidade de: Irati - PR, RUA ALFREDO BUFREN, telefone: (42) 3423-1296_, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) JOSE AGUINALDO DOS SANTOS, CPF 63218860920 e email: elenicealves@wisainformatica.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 11/08/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

117

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

CAD. ECONÔMICO 699826	DATA DE ABERTURA 31/08/2015	CONTROLE DE EMISSÃO 112/2021	PRAZO DE VALIDADE 28/02/2022
---------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------------	----------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
JHONATAN BAGATOLI ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
J B ELETRO

LOGRADOURO
Rua JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

NÚMERO
117

CEP
89.190-000

BAIRRO
SEMINARIO

COMPLEMENTO
SALA 02

ATIVIDADE PRINCIPAL
4757100 0000.0/07.84 COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

- ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)
- 0000.0/33.51 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
 - 0000.0/07.39 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
 - 0000.1/63.27 - COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
 - 0000.0/06.63 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 - 0000.0/07.80 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
 - 0000.0/08.37 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 - 0000.0/08.36 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DETAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
 - 0000.0/07.88 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 - 0000.0/07.67 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 - 0000.0/08.51 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
 - 0000.0/07.87 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSORIOS
 - 0000.0/08.03 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 - 0000.0/08.30 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
 - 0000.0/07.72 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 - 0000.0/07.68 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs E FITAS
 - 0000.0/07.19 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 - 0000.0/07.69 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
 - 0000.0/07.70 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
 - 0000.0/08.17 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 - 0000.0/06.91 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 0000.0/07.83 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
 - 0000.0/07.20 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 - 0000.0/08.27 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 - 0000.0/33.61 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 0000.0/07.74 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
 - 0000.0/08.31 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
 - 0000.0/06.89 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 - 0000.0/32.72 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
 - 0000.0/07.85 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 - 0000.0/32.18 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
 - 0000.0/08.50 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 - 0000.0/07.95 - COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
 - 0000.0/04.03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USOS INDUSTRIAIS COMERCIAIS.
 - 9609.2/08.02 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

CPF/CNPJ
22.992.632/0001-11

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL / CPF / CNPJ
CPF/CNPJ: 22.992.632/0001-11

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTABILIDADE SANTA CRUZ

OBSERVAÇÃO:

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

CAD. ECONÔMICO 699826	DATA DE ABERTURA 31/08/2015	CONTROLE DE EMISSÃO 112/2021	PRAZO DE VALIDADE 28/02/2022
---------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------------	----------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
JHONATAN BAGATOLI ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
J B ELETRO

Taió, 2 de junho de 2021

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade.

ID: WIS031202-000-PUUFVDGMZQDYOA-3

EMITIDO VIA PORTAL

IMPORTANTE:

1) Qualquer alteração cadastral inerente a este Alvará, deverá ser comunicado em prazo inferior a 15 (quinze) dias, junto ao setor de Tributação da Prefeitura e regulamentação do novo Alvará. **MANTER**

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

119

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.992.632/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/08/2015

NOME EMPRESARIAL
JHONATAN BAGATOLI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J B ELETRO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.61-3-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA

NÚMERO
117

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
89.190-000

BAIRRO/DISTRITO
SEMINARIO

MUNICÍPIO
TAIO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JBELETRO01@GMAIL.COM

TELEFONE
(47) 8406-7947/ (47) 9194-6144

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2021 às 11:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

120

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.992.632/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2015
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JHONATAN BAGATOLI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	MUNICÍPIO TAIO	UF SC
-------------------	------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JBELETRO01@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 8406-7947/ (47) 9194-6144
---------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2015
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2021 às 11:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JHONATAN BAGATOLI EPP Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0445300-6	CNPJ 22.992.632/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/08/2015	Data de Início de Atividade 04/08/2015
Endereço Completo (Loradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 117-SALA 02, SEMINARIO, TAIÓ, SC, 89.190-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS DO VESTUÁRIO; ARTIGOS ESPORTIVOS; CALÇADOS; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; FERRAGENS E FERRAMENTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAL ELÉTRICO; MÓVEIS; PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; JORNAIS E REVISTA; LIVROS; TECIDOS; VIDROS; INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; CAMA, MESA E BANHO; COLCHOARIA; ARTIGOS DE TAPEÇARIA E PERSIANAS; ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DISCO, CDS, DVDS E FITAS; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAIS; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; LIXEIRAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 06/07/2018 Número: 20188814728 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JHONATAN BAGATOLI Identidade: 5.012.322-0,SSP/SC Estado Civil: SOLTEIRO CPF: 078.670.219-22 Regime de Bens: Não Informado			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 5 de agosto de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 05/08/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Voltar

Imprimir

122



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.992.632/0001-11
Razão Social: JHONATAN BAGATOLI ME
Endereço: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 117 SALA 02 / SEMINARIO / TAIÓ / SC /
89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302232652461020

Informação obtida em 03/05/2021 11:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JHONATAN BAGATOLI**
CNPJ/CPF: **22.992.632/0001-11**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140091401108
Data de emissão: 08/07/2021 09:00:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 06/09/2021 /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JHONATAN BAGATOLI
CNPJ: 22.992.632/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:07 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **2D85.6B1F.CFFC.6079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Taió

125

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8670130**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JHONATAN BAGATOLI EPP, portador do CNPJ: 22.992.632/0001-11. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, sexta-feira, 6 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:**0011368756**

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 998912

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JHONATAN BAGATOLI EPP

Raiz do CNPJ: 22.992.632

Certidão emitida às 14:16 de 06/08/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONATAN BAGATOLI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.992.632/0001-11
Certidão nº: 12790630/2021
Expedição: 16/04/2021, às 11:12:25
Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONATAN BAGATOLI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.992.632/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: JHONATAN BAGATOLI EPP

NIRE: 42 1 0445300 6

CNPJ: 22.992.632/0001-11

endereço: AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA

complemento: SALA 02

número: 117

bairro: SEMINARIO

CEP: 89190-000

município: TAIÓ

UF: SC

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
080	42104453006	04/08/2015	INSCRIÇÃO
315	20156909081	04/08/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
307	20188814728	06/07/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FLORIANÓPOLIS - SC, 29 de junho de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.992.632/0001-11
Razão Social: JHONATAN BAGATOLI

Atividade Econômica Principal:

4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Endereço:

AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 117 - SALA 02 - SEMINARIO - Taió / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.992.632/0001-11 DUNS®: 89*****35
Razão Social: JHONATAN BAGATOLI
Nome Fantasia: J B ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/01/2022
FGTS Validade: 20/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/09/2021
Receita Municipal Validade: 04/11/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.992.632/0001-11 DUNS®: 89*****35
Razão Social: JHONATAN BAGATOLI
Nome Fantasia: J B ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.992.632/0001-11**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JHONATAN BAGATOLI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/08/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

133

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
JHONATAN BAGATOLI			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
SERGIO BAGATOLI	CLEUZA ANDERLE BAGATOLI		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
20/07/1991	5.012.322	SSP	SC
CPF (número)			
078.670.219-22			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA CECILIO RODRIGUES			136
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SEMINARIO	89190000	
MUNICÍPIO	UF		
TAIO	SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
JHONATAN BAGATOLI			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA			117
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 02	SEMINARIO	89190000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
TAIO	SC	BRASIL	jonas@contabilidadeasantacruz.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
100.000,00	Cem Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS DO VESTUÁRIO; ARTIGOS ESPORTIVOS; CALÇADOS; COSMÉTICOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; FERRAGENS E FERRAMENTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAL ELÉTRICO; MOVEIS; PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA; MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; JORNAIS E REVISTA; LIVROS; TECIDOS; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; JORNAIS E REVISTA; LIVROS; TECIDOS; VIDROS; INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS; CAMA, MESA E BANHO; COLCHOARIA; ARTIGOS DE TAPACARIA E PERSIANAS; ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DISCO, CDS, DVDS E FITAS; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; LIXEIRAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;		
Atividade Principal			
4757100			
Atividades Secundárias			
3314707			
4642701			
4649401			
4661300			
4663000			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX	NIRE anterior UF	
		XXXX XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
<i>Jhonatan Bagatoli</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
29/07/2015	<i>Jhonatan Bagatoli</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	TÍTULO REGISTRADO		
<i>[Assinatura]</i>	Matrícula 7887-D		
04/08/2015	Cartório Regional de JUCISCAT		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2015 SOB Nº: 42104453006
Protocolo: 15/690912-0, DE 04/08/2015

JHONATAN BAGATOLI

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 12:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JHONATAN BAGATOLI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) SERGIO BAGATOLI		(mãe) CLEUZA ANDERLE BAGATOLI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/07/1991	IDENTIDADE número 5.012.322	Órgão emissor SSP	UF SC	CPF (número) 078.670.219-22
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CECILIO RODRIGUES				NÚMERO 136
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	CEP 89190000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JHONATAN BAGATOLI				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA				NÚMERO 117
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	CEP 89190000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF SC	
MUNICÍPIO TAIO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jonas@contabilidadesantacruz.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cem Mil Reais			
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4757100 Atividades Secundárias 4773300 4781400 4782201 4789005 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jhonatan Bagatoli</i>				
DATA DA ASSINATURA 29/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jhonatan Bagatoli</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Jhonatan Bagatoli</i> 04/08/2015 Requerimento Eletrônico: 81500000000330				
AUTENTICADO Sistema Guaranizero Matrícula 7897-0 Original na JUCRS em Taio		JUNTA COMERCIAL DO CERTIFICO O REGISTRO E Protocolo: 15/6969612-0-0-1 JHONATAN BAGATOLI		
			ANDRÉ LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL 10. DE 04/08/2015 10. DE 04/08/2015 SOB Nº. 42104453006 - DO ESTADO DE SANTA CATARINA	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 12:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**

PREGÃO ELETRONICO 2/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa JHONATAN BAGATOLI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.992.632/0001-11, e-mail – jbeletro01@gmail.com sediada Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 117 – sala 02, bairro Seminário, Taió – SC, por intermédio de seu representante legal, o Senhor JHONATAN BAGATOLI, portador da carteira de identidade nº 5.012.322 SSP-SC e do CPF nº 078.219.670-22, Por meio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina, DECLARA sob as penas da lei que:

- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- Que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- Que o ato constitutivo é vigente;
- Que não possui em seu quadro societário servidores do consorcio;
- Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Taió-SC, 11 de agosto de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 6150/2021

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1078356 - JHONATAN BAGATOLI ME
CNPJ/CPF: 22.992.632/0001-11
Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA, 117
Bairro: SEMINARIO Cidade: Taió - SC
Complemento: SALA 02

[REQUERENTE]

Nome/Razão:
CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

[OBSERVAÇÕES]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM n° 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.


A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Validade: 04/11/2021.

Taió/SC, 06/08/2021

Emitido via Portal

Código de autenticação: WGT211202-000-YEQQQMAGMFNQVX-4

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 6/8/2021	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Data da Consulta: 6/8/2021

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	22992632000111	Inscrição Estadual:	257722882
Nome/Razão Estadual:	JHONATAN BAGATOLI		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA: JUSCELINO K DE OLIVEIRA			
Número:	117	Complemento:	SALA 02	
Bairro:	SEMINARIO			
UF:	SC	Município:	TAIÓ	
CEP:	89190000			
Endereço Eletrônico:	jonas@contabilidadesantacruz.com.br		Telefone:	47 35621261

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	31/08/2015		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	31/08/2015
Observações:			

Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
-----------------------------	------------------	-----------------------	-----

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:

- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 31/08/2015

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :

- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761001 - Comércio varejista de livros
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4754701 - Comércio varejista de móveis

- | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| - 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | |
| - 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | 100 |
| - 4755501 - Comércio varejista de tecidos | |
| - 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura | |
| - 4743100 - Comércio varejista de vidros | |
| - 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | |
| - 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | |
| - 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | |
| - 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | |
| - 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | |

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.


[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

140

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 22992632000111	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 31/08/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257722882	NOME EMPRESARIAL JHONATAN BAGATOLI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J B ELETRICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4743100 - Comércio varejista de vidros 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754701 - Comércio varejista de móveis 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4755501 - Comércio varejista de tecidos 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761001 - Comércio varejista de livros 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782201 - Comércio varejista de calçados 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 31/08/2015 *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89190-000	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	MUNICÍPIO TAIÓ
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 31/08/2015		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 06/08/2021 14:18:11 (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: JHONATAN BAGATOLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF: 5012322 SSP SC

CPF: 078.670.219-22 DATA NASCIMENTO: 20/07/1991

FILIAÇÃO: BERGIO BAGATOLI
 CLEUZA ANDERLE BAGATOLI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04744638757 VALIDADE: 28/10/2024 HABILITAÇÃO: 02/09/2009

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jhonatan Bagatoli*

LOCAL: RIO DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO: 06/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira*
 Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Tráfego
 91418001381
 SC149786514

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1923720105

PROIBIDO PLASTIFICAR 1923720105



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79970912202500647896-1
 Data: 09/12/2020 17:13:10
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKV73391-XMIF;



CARTÓRIO Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Váliber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JHONATAN BAGATOLI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JHONATAN BAGATOLI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2020 17:16:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JHONATAN BAGATOLI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79970912202500647896-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fce9f73ba674bf00c93adc897bd4fead73e86add54f4345caf0de342f4a7f4d6c1f74f23f9e28cbc5ddaae8582f48642a59



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



JB ELETRO

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO

ANEXO N.º 02
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2021

PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 02/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: JHONATAN BAGATOLI EPP
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 22.992.632/0001-11 / 25.772.288-2
REPRESENTANTE E CARGO: JHONATAN BAGATOLI / EMPRESÁRIO
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.012.322
NÚMERO DO CPF: 078.670.219-22
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 117 – SALA 02, BAIRRO SEMINÁRIO – TAIÓ/SC CEP: 89190-000
NÚMERO TELEFONE: (47) 3562-1878 / (47) 98406-8206
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL / 0809-5 / 21706-9
E-MAIL: ibeletro01@gmail.com

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	03	UNIDADE	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	ELGIN / P2500W	R\$ 984,00	R\$ 2.952,00
VALOR TOTAL R\$						2.952,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 2.952,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

CONDIÇÕES GERAIS:

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Declaramos que os preços cotados estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as de transporte do bem ao local de entrega, instalação do mesmo e tributos de qualquer natureza (IPI, ICMS, etc.), além da garantia e/ou assistência técnica dos mesmos.

JHONATAN
Assinado de forma digital
por JHONATAN
BAGATOLI:078
67021922
Data: 2021.08.12
09:56:35 -03'00'

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 117 – Sala 02, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000, CNPJ: 22.992.632/0001-11, I.M: 699826, I.E: 25.772.288-2, Telefone (47) 3562-1878 / (47) 8406-7947 / (47) 98406-8206, Banco do Brasil SA, Agência: 0809-5, Conta Corrente: 21706-9; E-mail para envio de Atas e/ou Contratos: liferline.comercialjb@gmail.com; E-mail: ibeletro01@gmail.com

JB ELETRO

PRAZO DE GARANTIA: a garantia conforme edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto licitado será de até 20 (dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR no Estado Paraná indicado pelo Consorcio Cid Centro, recebimento; acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, dúvidas e demais questionamentos: jbaletro01@gmail.com.

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: liferline.comercialjb@gmail.com.

Pego por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

TAIÓ - SC, 12 DE AGOSTO DE 2021.

JHONATAN

Assinado de forma digital

por JHONATAN

BAGATOLL:0786 BAGATOLL07867021922

7021922 Dados: 2021.08.12 09:56:43 -03'00'

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 02, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000, CNPJ: 22.992.632/0001-11, I.M: 699826, I.E: 25.772.288-2, Telefone (47) 3562-1878 / (47) 8406-7947 / (47) 98406-8206, Banco do Brasil SA, Agência: 0809-5, Conta Corrente: 21706-9; E-mail para envio de Atas e/ou Contratos: liferline.comercialjb@gmail.com; E-mail: jbaletro01@gmail.com

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	05/2021
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	02/2021
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor	
Razão Social:	JHONATAN BAGATOLI EPP
CPF/CNPJ:	22.992.632/0001-11
Representante:	JHONATAN BAGATOLI EPP
CPF:	078.670.219-22
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim	

Protocolos	
Data/Hora de Envio	11/08/2021 15:29:22
Número Protocolo	20210811152922290005032000535
Situação	Enviado
Data/Hora de Cancelamento	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
1	1	3	UND	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	ELGIN	P2500W	1.000,0000	3.000,00
2	1	4	UND	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MINIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MINIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS	SAMSUNG	E30	4.750,0000	19.000,00
4	1	34	UND	TABLET, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH; memória de 32 GB Memória RAM MINIMA DE 2 Gb bateria mínimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	MULTILASER	NB331	1.200,0000	40.800,00
Valor Total Unitário:							6.950,0000	
Valor Total Global:							62.800,00	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
DOC PITANGA.zip	11/08/2021 15:29:17	jbeletro01@gmail.com	Outros

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa JHONATAN BAGATOLI EPP, inscrita no CNPJ 22992632000111, com sede na cidade de Taió, à Rua Av. JK de Oliveira nº 117, telefone 4735621878, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor JHONATAN BAGATOLI EPP, CPF 07867021922, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail jbeletro01@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 11/08/2021

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	05/2021
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	02/2021
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor		
Razão Social:	S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI EPP	
Representante:	SOLANGE DO LAGO SILVA	
	CPF:	048.736.468-63
	CPF/CNPJ:	03.269.422/0001-55
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim		

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/08/2021 14:53:35	20210811145335515005032025089	Enviado	

Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
2	1	4	UND	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MINIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MINIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS	DYNABOOK	TECRA A40	4.750,0000	19.000,00
4	1	34	UND	TABLET, (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória de 32 GB Memoria RAM MINIMA DE 2 Gb bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	SAMSUNG	TAB A SMT295	1.200,0000	40.800,00
Valor Total Unitário:							5.950,0000	
Valor Total Global:							59.800,00	

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ 03269422000155, com sede na cidade de Campo Mourão, à Rua Avenida Manoel Mendes de Camargo nº 1071, telefone (44) 3016-2030, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor SOLANGE DO LAGO SILVA, CPF 04873646863, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao.ivomaa@hotmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 11/08/2021

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	05/2021
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	02/2021
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor	
Razão Social:	TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA
Representante:	Jean Carlo Perin Zuchi
CPF/CNPJ:	41.011.821/0001-00
CPF:	061.080.219-42
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim	

Protocolos	
Data/Hora de Envio	11/08/2021 15:40:28
Numero Protocolo	20210811154028670005032016937
Situação	Cancelado
Data/Hora de Cancelamento	11/08/2021 15:17:41
Envio	20210811154028670005032016937

Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
2	1	4	UND	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MINIMO DE 1.8GHZ, MEMORIA MINIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS TABLET, (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória de 32 GB Memória RAM MINIMA DE 2 Gb bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	Positivo	Motion	4.750,0000	19.000,00
4	1	34	UND	DE 2 Gb bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	Samsung	T290	1.200,0000	40.800,00
Valor Total Unitário:							5.950,0000	
Valor Total Global:							59.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI - PR
PARANAVAI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

Processo Administrativo Nº 138/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES

Data de Publicação: 16/07/2021 11:38:20

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: Unidade
---------	-----------	------------------

LOTE 1

Descrição: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio; zero km; ano de fabricação: 2021/2021; Tipo de combustível: flex (etanol/gasolina); portas: 4(quatro); câmbio: manual; direção: hidráulica/elétrica; vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro portas); potência mínima de 100 CV, ar condicionado; Freios ABS; Computador de bordo: kit multimídia; Cor: branca ou prata e demais acessórios de série, para Secretaria Municipal de Ambiente, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 530.926-11/2019.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	CHEVROLET / ONIX LT	76.440,00
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	volkswagen / voyage 1.6 manual 2021/2022	76.400,00
VETOR AUTOMOVEIS	HYUNDAI / HB20 VISION 1.6	76.440,00
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	FIAT / CRONOS DRIVE 1.3 21/21	75.990,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
VETOR AUTOMOVEIS
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

PARANAVAI-PR ducato.gerente@fipal.com.br 4434213700
CASCATEL-PR vendas03@brizza.com.br 4533339999
NOVA ESPERANCA-PR

PARANAVAI-PR pontal@pontalchevrolet.com.br 4434213200

clesio.gomes@servopa.com.br 4430458888 44999322687

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 02/2021
 Nº Processo: 05/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS), conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Item: 1	Quant.: 3,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 3.000,0000
1			
Val. Ref. Total: 3.000,00			

Propostas Iniciais	
Forneecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.000,0000
Licitante 02	1.000,0000
Licitante 03	1.000,0000

Eventos do Lote

Evento Data/Hora Inicial

Aguardando Abertura de Propostas	
12/08/2021 08.31.37	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
12/08/2021 08.32.34	Declaro iniciada a fase de LANGES.
12/08/2021 08.42.35	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
12/08/2021 09.36.08	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
12/08/2021 11.02.10	Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante JHONATAN BAGATOLI EPP pelo motivo: habilitado.
12/08/2021 11.02.10	Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.
12/08/2021 11.02.10	Adjudicação Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. Declaro adjudicado o prego do lote 1 para o licitante JHONATAN BAGATOLI EPP com o valor de R\$ 984.0000.

Nº Ata: 1

Nº Edital: 02/2021

Nº Processo: 05/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS), conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Val. Ref. Total: 19.000,00

2

Val. Ref.: 19.000,0000

Unidade: UND

Quant.: 4,00

Item: 1 NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)

Valor

4.750,0000

Licitante 01

4.750,0000

Licitante 02

4.750,0000

Licitante 03

4.750,0000

Licitante 04

4.750,0000

Licitante 05

4.749,0000

Licitante 06

4.750,0000

Licitante 07

3.993,7200

Eventos do Lote

Evento

Data/Hora inicial

Aguardando Abertura de Propostas

12/08/2021 08.31.37

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Lances

Declaro iniciada a fase de LANCES.

Licitante 05

3.829,0000

Último Lance

Licitante 02

4.700,0000

Último Lance

Licitante 04

4.099,0000

Último Lance

Licitante 06

3.975,0000

Último Lance

Licitante 03

3.200,0000

Último Lance

Licitante 01

12/08/2021 08.48.35

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

Declaro classificado o licitante Licitante 03.

Declaro classificado o licitante Licitante 01.

Habilitação

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante JHONATAN BAGATOLI EPP pelo motivo: habilitado.

Habilitado o licitante VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR pelo motivo: habilitado.

12/08/2021 11.02.10

Recurso

Não houve manifestação de recurso para o lote.

12/08/2021 11.02.10

Adjudicação

Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.

Declaro adjudicado o prego do lote 2 para o licitante VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR com o valor de R\$ 3.829,0000.

Nº Ata: 1

Nº Edital: 02/2021

Nº Processo: 05/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS), conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 2.200,0000
			Val. Ref. Total: 2.200,00

SCANNER PORTÁTIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCREEN, CONEXÃO WI-FI

Propostas Iniciais	
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2.200,0000
Licitante 02	2.200,0000
Eventos do Lote	
Evento	

Aguardando Abertura de Propostas

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

12/08/2021 08.31.37

Lances

Declaro iniciada a fase de LANCES.

12/08/2021 08.32.34

Abertura de Vistas

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

12/08/2021 08.42.35

Habilitação

Declaro classificado o licitante Licitante 01.

12/08/2021 09.36.08

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR pelo motivo: habilitado.

12/08/2021 11.02.10

Recurso

Não houve manifestação de recurso para o lote.

12/08/2021 11.02.10

Adjudicação

Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.

Declaro adjudicado o prego do lote 3 para o licitante VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR com o valor de R\$ 2.200,0000.

Nº Ata: 1

Nº Edital: 02/2021

Nº Processo: 05/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS), conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Item: 1	Quant.: 34,00	Unidade: UND	Val. Ref.: 40.800,0000
TABLET, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH; memória de 32 GB Memória RAM MINIMA DE 2 Gb bateria mínimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)			
Propostas Iniciais			

Forneecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.200,0000
Licitante 02	1.200,0000
Licitante 03	1.200,0000
Licitante 04	1.200,0000
Licitante 05	1.199,0000
Licitante 06	1.200,0000

Eventos do Lote

Evento

Aguardando Abertura de Propostas

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

12/08/2021 08.31.37

12/08/2021 08.32.34

Lances

Declaro iniciada a fase de LANCES.

Último Lance 879,0000

Último Lance 875,0000

Último Lance 1.109,0000

Último Lance 1.003,0000

Último Lance 1.020,0000

Abertura de Vistas

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

12/08/2021 09.18.35

Declaro classificado o licitante Licitante 04.

Habilitação

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Inabilitado o licitante S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI EPP pelo motivo: INABILITADA POR FALTA DE ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME O EDITAL.

Inabilitado o licitante TECNHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA pelo motivo: INABILITADA POR FALTA DE ANEXAR O DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL.

Inabilitado o licitante JHONATAN BAGATOLI EPP pelo motivo: habilitado.

Habilitado o licitante VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR pelo motivo: habilitado.

12/08/2021 11.02.10

Recurso

Não houve manifestação de recurso para o lote.

12/08/2021 11.02.10

Adjudicação

Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.

Declaro adjudicado o pregoão do lote 4 para o licitante VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR com o valor de R\$ 875,0000.

Nº Ata: 1

Nº Edital: 02/2021

Nº Processo: 05/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS), conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: UND Val. Ref.: 55.000,0000

VEÍCULO NOVO: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS, TRAVA ELÉTRICA, 5 MARCHA A FRENTE E 1 A RÉ, COM RÁDIO AM E FM E ENTRADA PEN DRIVE; COMBUSTÍVEL FLEX. MODELO HATH.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento Data/Hora inicial

Aguardando Abertura de Propostas

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

12/08/2021 08.31.37

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Noem de Lima Moreira



Membro da Equipe: ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO

Membro da Equipe: IDEMARA VICENTIM

Membro da Equipe: karlla claser lorenzetti

Membro da Equipe: VANDERLEI RETCHESKI



CONS. PUB. INTER. DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PR

ATA SESSÃO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: N-02/2021

TIPO: MP

PREGOEIRO: Noemi de Lima Moreira

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA

TOTAL DO PROCESSO: 50.218,00

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR JHONATAN BAGATOLI EPP CNPJ/CPF: 22992632000111 ME: Sim

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.000,0000 Valor final: 984,0000 Valor total: 2.952,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: ELGIN Modelo: P2500W

IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM PRETO

Quantidade: 3

2 - ADJUDICADO

FORNECEDOR VINICIUS GUILHERME DOS CNPJ/CPF: 97546883000171 ME: Sim

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4.750,0000 Valor final: 3.829,0000 Valor total: 15.316,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: ACER Modelo: ASPIRE 3 A315

NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB,

Quantidade: 4

3 - ADJUDICADO

FORNECEDOR VINICIUS GUILHERME DOS CNPJ/CPF: 97546883000171 ME: Sim

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.200,0000 Valor final: 2.200,0000 Valor total: 2.200,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: BROTHER Modelo: ADS 1700W

SCANNER PORTÁTIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E

Quantidade: 1

FORNECEDOR VINICIUS GUILHERME DOS
CNPJ/CPF: 97546883000171 ME: Sim

4
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.200,0000 Valor final: 875,0000 Valor total: 29.750,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: AMAZON Modelo: FIRE HD8

TABLET, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH; memória de 32 GB Memoria RAM MINIMA

Quantidade: 34

CONS. PUB. INTER. DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PR

RELATÓRIO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

TIPO:

MP

PREGOEIRO:

Noemi de Lima Moreira

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA

Desertos

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
5	1	VEICULO NOVO: COM POTÊNCIA MINIMA DE 100 CV,	UND	1

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 05/2021, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 02/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITORIO PARA CENTRO E VALE DO IVAI (CONSORCIO CID CENTRO)**, pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JHONATAN BAGATOLI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	ELGIN	P2500 W	UND	3,00	984,00	2.952,00
TOTAL								2.952,00

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA -MR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS	ACER	ASPIRE 3 A315 23R6DJ	UND	4,00	3.829,00	15.316,00
3	1	SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCREEN, CONEXÃO WI-FI	BROTHER	ADS 1700W	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
4	1	TABLET, (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória de 32 GB Memoria RAM MINIMA DE 2 Gb bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	AMAZON	FIRE HD8	UND	34,00	875,00	29.750,00
TOTAL								R\$ 47.266,00



As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Por Lotes R\$ 50.218,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Dezoito Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/08/2021.

**NOEMI DE LIMA MOREIRA
PREGOEIRA**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 02/2021**

165

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 05/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 02/2021 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITÓRIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO), pela Proposta mais vantajosa para o consorcio, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

JHONATAN BAGATOLI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	ELGIN	P2500W	UND	3,00	984,00	2.952,00
TOTAL								2.952,00

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA -MR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS	ACER	ASPIRE 3 A315 23R6DJ	UND	4,00	3.829,00	15.316,00
3	1	SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCRENN, CONEXÃO WI-FI	BROTHER	ADS 1700W	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
4	1	TABLET, (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória de 32 GB Memoria RAM MINIMA DE 2 Gb bateria minimo de 4800 mAh, conexão bluetooth, wi-fi)	AMAZON	FIRE HD8	UND	34,00	875,00	29.750,00
TOTAL								RS 47.266,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Por Lotes R\$ 50.218,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Dezoito Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/08/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 13C6F758

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº **05/2021**, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº **02/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITÓRIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO)**, pela Proposta mais Vantajosa para o consórcio, **“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JHONATAN BAGATOLI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM PRETO	ELGIN	P2500 W	UND	3,00	984,00	2.952,00
TOTAL								2.952,00

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA -MR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS	ACER	ASPIRE 3 A315 23R6D J	UND	4,00	3.829,00	15.316,00
3	1	SCANNER PORTÁTIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCREEN, CONEXÃO WI-FI	BROTHER	ADS 1700W	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
4	1	TABLET, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH; memória de 32 GB Memória RAM MÍNIMA DE 2 Gb bateria mínimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	AMAZON	FIRE HD8	UND	34,00	875,00	29.750,00
TOTAL								R\$ 47.266,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

167

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Por Lotes R\$ 50.218,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Dezoito Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE CIDCENTRO

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 02-2021-CID CENTRO**

168

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 05/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 02/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITÓRIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO)**, pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JHONATAN BAGATOLI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	ELGIN	P2500W	UND	3,00	984,00	2.952,00
TOTAL								2.952,00
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA DE 14 POL., SISTEMA WINDOWS	ACER	ASPIRE 3 A315 23R6DJ	UND	4,00	3.829,00	15.316,00
3	1	SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCREEN, CONEXÃO WI-FI	BROTHER	ADS 1700W	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
4	1	TABLET, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH, memória de 32 GB Memoria RAM MÍNIMA DE 2 Gb bateria mínimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	AMAZON	FIRE HD8	UND	34,00	875,00	29.750,00
TOTAL								RS 47.266,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Por Lotes R\$ 50.218,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Dezoito Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CIDCENTRO

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7C090C4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6150/2021

169

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1078356 - JHONATAN BAGATOLI ME

CNPJ/CPF: 22.992.632/0001-11

Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 117

Bairro: SEMINARIO

Cidade: Taió - SC

Complemento: SALA 02

[REQUERENTE]

Nome/Razão:

CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

[OBSERVAÇÕES]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM nº 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Validade: **04/11/2021**.

Taió/SC, 06/08/2021

Emitido via Portal

Código de autenticação: WGT211202-000-YEQQQMAGMFNQVX-4

Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 296-8 JHONATAN BAGATOLI EPP Email: jbeletro01@gmail.com CNPJ: 22.992.632/0001-11 Telefone: 47.35621878 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001	001 731 IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	UN	3,00	Habilitado	ELGIN	P2500W	884,00	2.652,00	*
Fornecedor: 300-0 VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR Email: elenicealves@vesinformatica.com.br CNPJ: 97.546.883/0001-71 Telefone: (42) 3423-1296 Status: Classificado									
Lote 002 - Lote 002	001 728 NOTEBOOK COM PROCESSADOR MINIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB,	UN	4,00	Habilitado	ACER	ASPIRE 3.A315.23R6DJ	3.829,00	15.316,00	*
Lote 003 - Lote 003	001 730 SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS	UN	1,00	Habilitado	BROTHER	ADS 1700W	2.200,00	2.200,00	*
Lote 004 - Lote 004	001 729 TABLET, (Processador Quad-Core mínimo de 2GH, memória de 32	UN	34,00	Habilitado	AMAZON	FIRE HD8	875,00	29.750,00	*
VALOR TOTAL:							50.218,00		

170

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021

171

PREGÃO Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 05/2021

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALFREDO BUFREN, 473 - CEP: 84500000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob 97.546.883/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS , portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.832.039-47 denominada CONTRATADA

CONTRATADO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR

CNPJ: 97.546.883/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITORIO PARA CENTRO E VALE DO IVAI (CONSORCIO CID CENTRO)

DATA DO CONTRATO: treze dias de agosto de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 47.266,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO VINICIUS

172

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021

Pregão Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 05/2021

Que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALFREDO BUFREN, 473 - CEP: 84500000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob 97.546.883/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS** , portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.832.039-47 denominada **CONTRATADA**
CONTRATADO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR
CNPJ: 97.546.883/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITORIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO)

DATA DO CONTRATO: treze dias de agosto de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 47.266,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0747CD83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Pregão Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 05/2021

CONTRATO CIDCENTRO Nº 8/2021

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALFREDO BUFREN, 473 - CEP: 84500000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob 97.546.883/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS , portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.832.039-47 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 2/2021, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 13/08/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITORIO PARA CENTRO E VALE DO IVAI (CONSORCIO CID CENTRO). – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades do consorcio CIDCENTRO nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 2/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	728	NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA	ACER	UND	4,00	3.829,00	15.316,00



			DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS					
LOTE: 003 - Lote 003	1	730	SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCRENN, CONEXÃO WI-FI	BROTHER	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	729	TABLET, (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória de 32 GB Memoria RAM MINIMA DE 2 Gb bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	AMAZON	UND	34,00	875,00	29.750,00
TOTAL								47.266,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$47.266,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico do Consorcio.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 2/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 2/2021 e respectivos anexos, publicados o Edital do Consorcio CIDCENTRO , no sitio do CIDCENTRO, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 10/2021/2021, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 2/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR, indicado pelo consorcio, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 2/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Consorcio;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Consorcio, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores: e deverá ser entregue em até 20(vinte dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação do Consorcio, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 20(vinte dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Consorcio, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.



VI – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Consorcio.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
106	01.001.04.122.0401.2004	1	4.4.90.52.35.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 47.266,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 dias (Cento e Vinte dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consorcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Consorcio, Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Consorcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Consorcio por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Consorcio Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Consorcio;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,



limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA Consorcio

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Consorcio previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 2/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio e autorização do Presedente do Consorcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 13/08/2021.



VALDENEI DE SOUZA
Presidente
Contratante

VINICIUS GUILHERME
DOS
SANTOS:08083203947

Assinado de forma digital por
VINICIUS GUILHERME DOS
SANTOS:08083203947
Dados: 2021.08.13 17:07:00 -03'00'

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CPF: 080.832.039-47
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:



JOSE DA LUZ DOS CORDEIRO
53732308987

Nilson Padilha
71774130904



EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021

PREGÃO Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 05/2021

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JHONATAN BAGATOLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Jk de Oliveira, 117 - CEP: 89190000 - BAIRRO: Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob 22.992.632/0001-11, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JHONATAN BAGATOLI, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.670.219-22 denominada **CONTRATADA** **CONTRATADO: JHONATAN BAGATOLI EPP**

CNPJ: 22.992.632/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITÓRIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO),

DATA DO CONTRATO: treze dias de agosto de 2021

VALOR TOTAL: R\$2.952,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO CONSORCIO

184

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021

Pregão Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 05/2021

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JHONATAN BAGATOLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Jk de Oliveira, 117 - CEP: 89190000 - BAIRRO: Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob 22.992.632/0001-11, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JHONATAN BAGATOLI, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.670.219-22 denominada **CONTRATADA CONTRATADO: JHONATAN BAGATOLI EPP** CNPJ: 22.992.632/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITÓRIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO),

DATA DO CONTRATO: treze dias de agosto de 2021

VALOR TOTAL: R\$2.952,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 5017A397

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

185

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 903806/2020

DADOS PROPONENTE

Consórcio: **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.**

Inscrito no CNPJ: **11.881.350/0001-20**

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, CEP 85.200-000 – Pitanga/PR.

Fone: 42 36464568 / 42 999998001

DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito: **Valdinei de Souza**

Portador do CPF nº **795.770.409-34** RG nº **6.446.615-1 SSP/PR**

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 534, Centro.

Cidade: Palmital/PR Cep: **85.270-000.**

Telefone: **42 9 9123-8767**

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Empresa 1:

Estabelecida: **Comercial Oeste**

Inscrita no CNPJ nº: **77.882.587/0001-34**

Inscrição estadual nº: **40.100.686-95**

Telefone: **42 36213343**

Cidade: Guarapuava/PR

Empresa 2:

Estabelecida: **VERITÁ VEÍCULOS**

Inscrita no CNPJ nº: **83.528.232/0003-06**

Inscrição estadual nº: **90351365-90**

Telefone: **42 36245050**

Cidade: Guarapuava/PR.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Empresa 3:

Estabelecida: **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**

Inscrita no CNPJ nº: **79.138.608/0006-41**

Inscrição estadual nº: 90755623-97

Cidade: **Campo Mourão/PR.**

Telefone: **44 3518 8600**

186

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Meta	Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio
1	Veículo	R\$ 70.350,00	R\$ 75.000,00	R\$ 76.690,00	R\$ 74.083,33

MEDOTOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos objetos do **CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 903806/2020** será através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em consonância com o decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações complementares.

A licitação será realizada por **pregão eletrônico** (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).



Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação



**Valdenei de Souza
Prefeito Municipal
Presidente Cid Centro**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

187

Obs.: metodologia de uso dos objetos.

Equipamentos:

1) O veículo será utilizado para a coordenação técnica (profissional de medicina veterinária) responsáveis pelas inspeções das agroindústrias e dos empreendimentos, durante as visitas técnicas e nas ações de fiscalizações. Esses veículos ficarão guardados na sede do SISBI/POA. A responsabilidade da manutenção desses veículos será do Consórcio - CID CENTRO.



Pregão Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 05/2021

CONTRATO CIDCENTRO Nº 7/2021

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JHONATAN BAGATOLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Jk de Oliveira, 117 - CEP: 89190000 - BAIRRO: Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob 22.992.632/0001-11, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JHONATAN BAGATOLI, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.670.219-22 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 2/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 13/08/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITÓRIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO). – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades do consórcio CIDCENTRO nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 2/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	731	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	ELGIN	UND	3,00	984,00	2.952,00
TOTAL								2.952,00

7



VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$2.952,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico do Consorcio.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 2/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 2/2021 e respectivos anexos, publicados o Edital do Consorcio CIDCENTRO , no sitio do CIDCENTRO, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 05/2021, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 2/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR, indicadas pelo consorcio, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.



III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 2/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Consorcio;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Consorcio, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores: e deverá ser entregue em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação do Consorcio, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07(sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Consorcio, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

JHONATAN
BAGATOLI:078
67021922

Assinado de forma digital
por JHONATAN
BAGATOLI:07867021922
Dados: 2021.08.16
10:21:55 -03'00'

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Consorcio.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
106	01.001.04.122.0401.2004	1	4.4.90.52.35.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 2.952,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 dias (Cento e Vinte dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consorcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciodcidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

JHONATAN
BAGATOLI:078
67021922

Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Dados: 2021.08.16 10:22:04 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Consorcio, Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Consorcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Consorcio por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Consorcio Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Consorcio;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

JHONATAN BAGATOLI:0
Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:0
Dados: 2021.08.16 10:22:13 -03'00'
7867021922

2

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA Consorcio

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

JHONATAN
BAGATOLI:0786
7021922

Assinado de forma digital
por JHONATAN
BAGATOLI:07867021922
Dados: 2021.08.16
10:22:34 -03'00'

2

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Consorcio previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 2/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio e autorização do Presedente do Consorcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 13/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente
Contratante

JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Dados: 2021.08.16 10:22:57 -03'00'

JHONATAN BAGATOLI EPP

JHONATAN BAGATOLI

CPF: 078.670.219-22

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

JOSE DA LUZ DOS CORDEIRO
53732308987

Nilson Padilha
71774130904



Pregão Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 05/2021

CONTRATO CIDCENTRO Nº 7/2021

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JHONATAN BAGATOLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Jk de Oliveira, 117 - CEP: 89190000 - BAIRRO: Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob 22.992.632/0001-11, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JHONATAN BAGATOLI, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.670.219-22 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 2/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 13/08/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITÓRIO PARA CENTRO E VALE DO IVAÍ (CONSORCIO CID CENTRO). – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades do consórcio CIDCENTRO nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 2/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	731	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM PRETO	ELGIN	UND	3,00	984,00	2.952,00
TOTAL								2.952,00



VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$2.952,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico do Consorcio.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 2/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 2/2021 e respectivos anexos, publicados o Edital do Consorcio CIDCENTRO , no sitio do CIDCENTRO, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 05/2021, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 2/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR, indicadas pelo consorcio, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

JHONATAN
BAGATOLI:078
67021922

Assinado de forma
digital por JHONATAN
BAGATOLI:07867021922
Data: 2021.08.16
10:21:33 -03'00'

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 2/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Consorcio;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Consorcio, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores: e deverá ser entregue em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação do Consorcio, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07(sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Consorcio, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

JHONATAN
BAGATOLI:078
67021922

Assinado de forma digital
por JHONATAN
BAGATOLI:07867021922
Dados: 2021.08.16
10:21:55 -03'00'



§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Consorcio.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
106	01.001.04.122.0401.2004	1	4.4.90.52.35.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 2.952,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 dias (Cento e Vinte dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consorcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciodcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

JHONATAN
BAGATOLI:078
67021922

Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Dados: 2021.08.16 10:22:04 -03'00'

2

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Consorcio, Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Consorcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Consorcio por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Consorcio Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Consorcio;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Data: 2021.08.16 10:22:13 -03'00'





A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA Consorcio

Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR.

JHONATAN
BAGATOLI:0786
7021922

Assinado de forma digital
por JHONATAN
BAGATOLI:07867021922
Dados: 2021.08.16
10:22:34 -03'00'





O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Consorcio previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 2/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio e autorização do Presedente do Consorcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

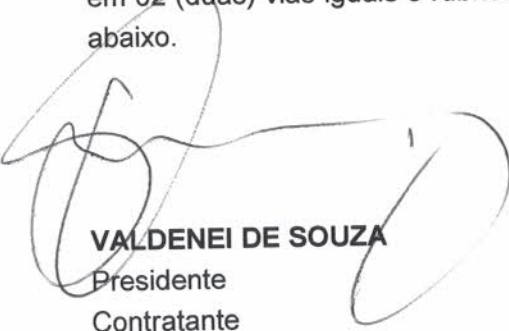
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

2



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 13/08/2021.



VALDENEI DE SOUZA
Presidente
Contratante

JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Dados: 2021.08.16 10:22:57 -03'00'

JHONATAN BAGATOLI EPP


JHONATAN BAGATOLI

CPF: 078.670.219-22

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:



JOSE DA LUZ DOS CORDEIRO
53732308987



Nilson Padilha
71774130904



Pregão Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 05/2021

CONTRATO CIDCENTRO Nº 8/2021

Que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALFREDO BUFREN, 473 - CEP: 84500000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob 97.546.883/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS , portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.832.039-47 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 2/2021, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 13/08/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO PARA FORTALECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROCESSADOS DE TERRITORIO PARA CENTRO E VALE DO IVAI (CONSORCIO CID CENTRO). – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades do consorcio CIDCENTRO nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 2/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	728	NOTBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1 TB, TELA	ACER	UND	4,00	3.829,00	15.316,00

			DE 14 POL, SISTEMA WINDOWS					
LOTE: 003 - Lote 003	1	730	SCANNER PORTATIL WIRELESS, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO, TELA DE LED, TOUCH SCREENN, CONEXÃO WI-FI	BROTHER	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	729	TABLET, (Processador Quad-Core minimo de 2GH; memória de 32 GB Memoria RAM MINIMA DE 2 Gb bateria minimo de 4800 mAh; conexão bluetooth, wi-fi)	AMAZON	UND	34,00	875,00	29.750,00
TOTAL								47.266,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$47.266,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico do Consorcio.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 2/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 2/2021 e respectivos anexos, publicados o Edital do Consorcio CIDCENTRO , no sitio do CIDCENTRO, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 10/2021/2021, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS





As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 2/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Endereço: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, e-mail: consorciocidcentro@gmail.com – Pitanga/PR, indicadas pelo consorcio, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 2/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Consorcio;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Consorcio, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores: e deverá ser entregue em até 20(vinte dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação do Consorcio, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 20(vinte dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Consorcio, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.



VI – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Consorcio.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
106	01.001.04.122.0401.2004	1	4.4.90.52.35.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 47.266,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 dias (Cento e Vinte dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Consorcio, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Consorcio, Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Consorcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Consorcio por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Consorcio Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Consorcio;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,



limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA Consorcio

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Consorcio previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



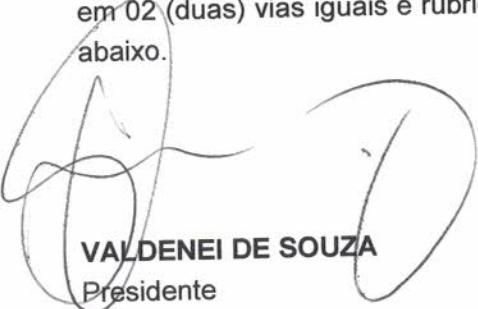
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 2/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Consorcio e autorização do Presedente do Consorcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 13/08/2021.



VALDENEI DE SOUZA
Presidente
Contratante

VINICIUS GUILHERME
DOS
SANTOS:08083203947

Assinado de forma digital por
VINICIUS GUILHERME DOS
SANTOS:08083203947
Dados: 2021.08.13 17:07:00 -03'00'

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CPF: 080.832.039-47
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:



JOSE DA LUZ DOS CORDEIRO
53732308987



Nilson Padilha
71774130904